

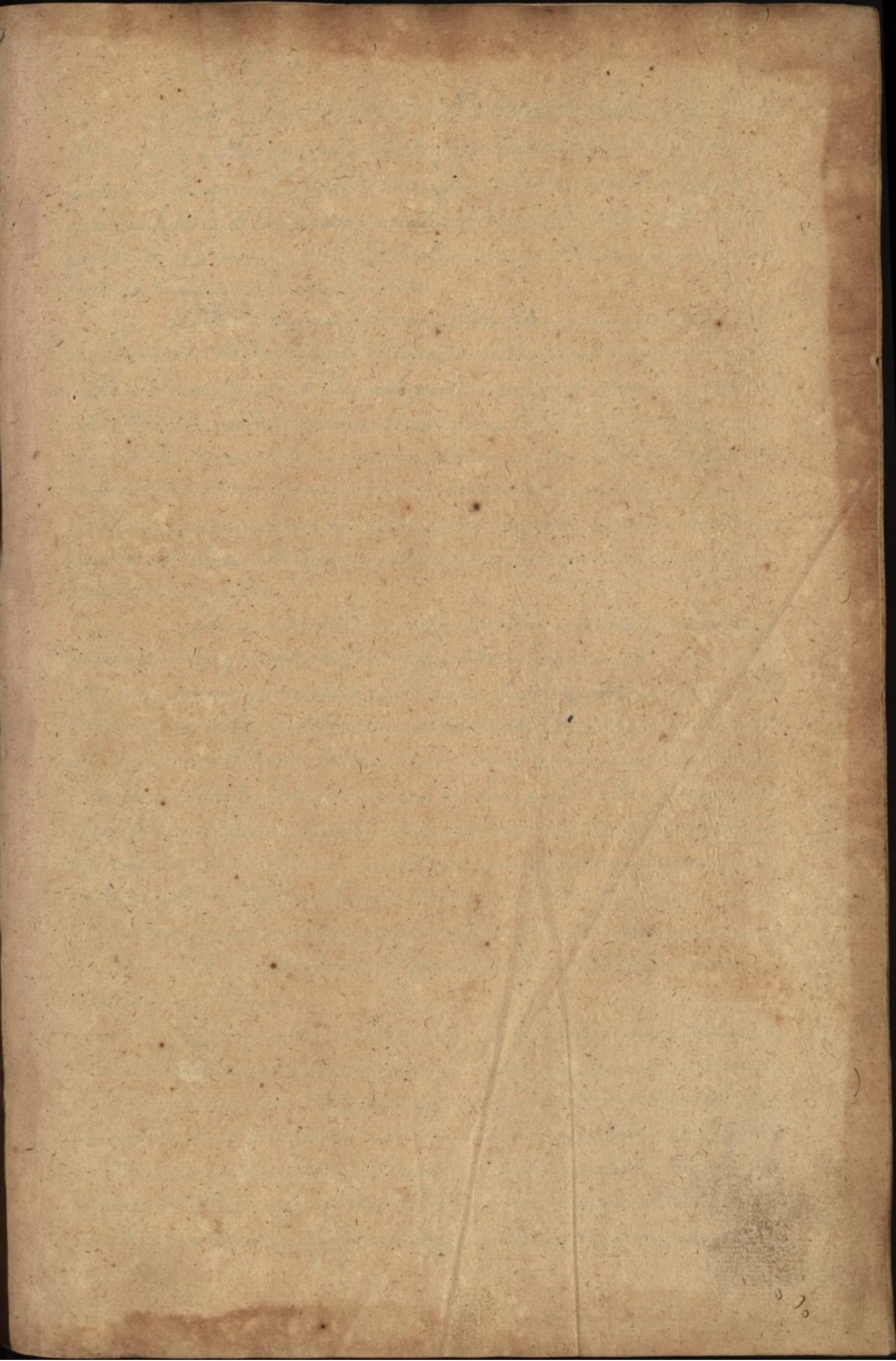
BIBL. DO MUSEU
N.^o 500
Est. 28
Tab. 1
Coimbra

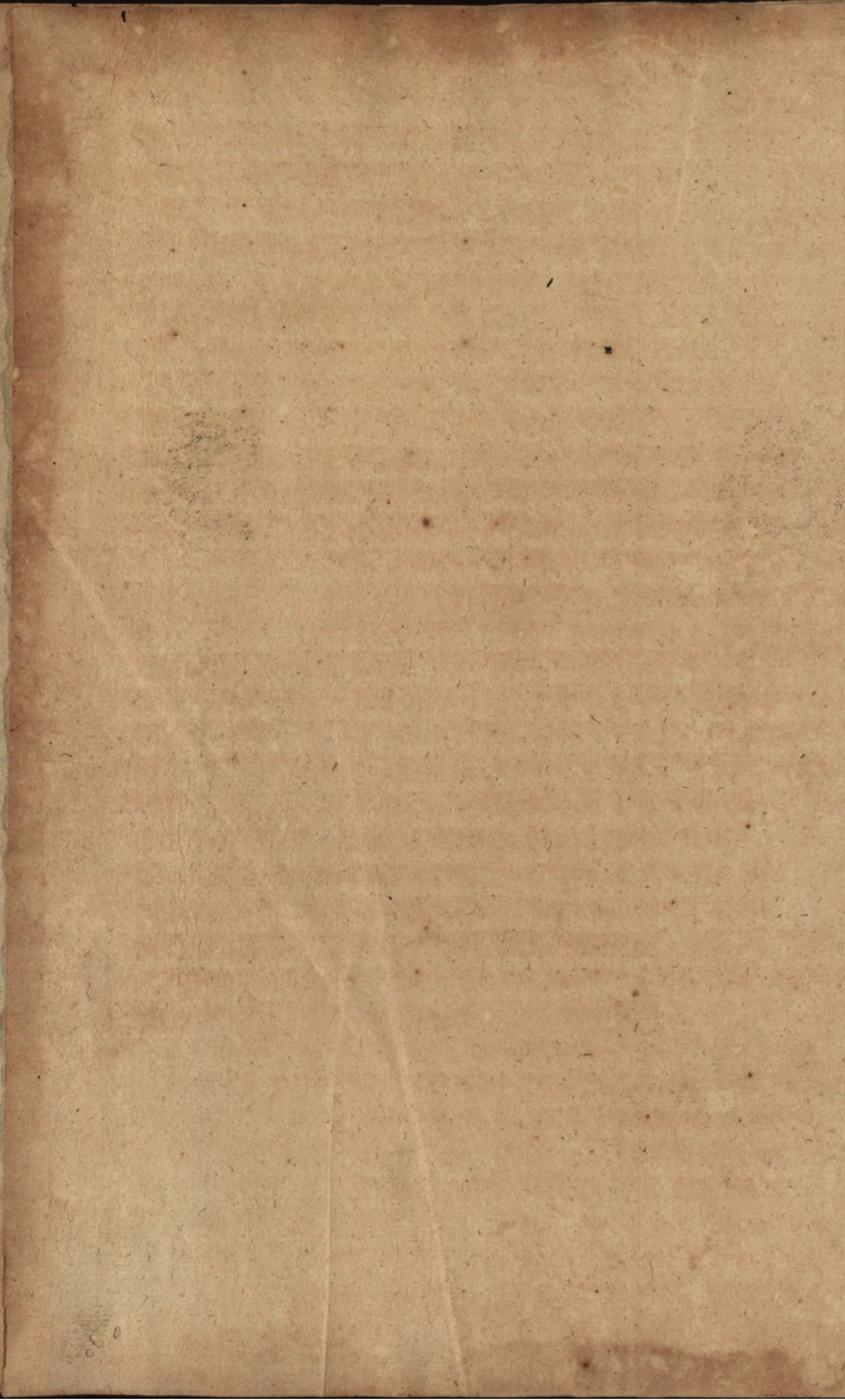
INST. ANTR.
N.^o 1669
Est. 2
Div. 12
Tab. 5

COIMBRA









Pelos Estatutos da Universidade de Coimbra, q̄ foram feitos pelos de Salamanca, se estableceu a formalidade dos actos em todas as quatro Faculdades de Teologia, Canones, Leyes, e Medicina por Licação de ponto, a qual em Unas é de hora, e meia, em outras de hora, e outros finalmente de tres quartos. Desta mesma formalidade se manda praticar nas oportuonens, tanto das Cadeiras como dos Benefícios.

*No reformaçao, q̄ fizera os Estatutos em o anno 1612, sen-
do Reformador da Universidade D. Francisco de Bragança, Comissario Geral da
Bulha, e Desembargador do Poco, pela qual se emendaram alguns capitulos dos
ditos Estatutos, não coure nesta parte das Licoens Reforma alguma, e por isso a-
te o presente tempo continua o mesmo costume, mas se tem dúvida alguma, q̄
debia nesta materia haver providencia, não só no tempo antigo, mas no pre-
rente, para o q̄ se explicaria, q̄ eram as Licoens naquelles primeiros tempos, q̄
passaram ader depois, ate chegarem ao estado em q̄ seje separatica, e em qualquer
estado sempre inutiliz.*

*As Licoens no tempo antigo eram uma conclusão gerada com in-
finidade de Textos, q̄ a maior parte nem parentesco tinha com elle: daqui sepa-
sava como mesmo vicio à citação dos Autores; depois seguia-se as Licoens de du-
vidar, e depois delas se entrava nos entendimentos falsos da conclusão, por tal
arte, q̄ apenas o Actuante tomasse de memoria os nomes de quatro Textos, sem
outro algum trabalho, tinha matéria para Ler dum quarto de hora em cada enten-
dimento, ou intelligencia da conclusão, dizendo sempre, e repetindo o mesmo so-
bre cada dum dos Textos, e não tem isto outra comparação mais propria, q̄ ada-
vista na alafona, q̄ desta sorte, não só dum hora, mas muitas horas, com o stu-
do só de meio quarto, poderia Ler qualquer Tratado, se tivesse quem o culturas-
se. Consta isto das Licoens antigas, deq̄ na Universidade se conservão ainda
muitas.*

*Oste estylo de Ler (certamente ridiculo) foi depois abominado,
e não de muitos annos a esta parte foram desterrados das Licoens os entendimen-
tos falsos, porem como o Colegio, em cujo obsequio procedia o antigo costume, e
não queria, vieram os modernos acudir em outro vicio por outra parte intolera-
vel, q̄ consiste em argumentar eternamente contra a conclusão, e finalmente,
argumentar ate se acabar o tempo; Oste auero sucede acabarem-se os argu-
mentos, antes de acabar o Colegio, e obrigado o Actuante, ou a repetir algunes*

dos Mesmos argumentos, ou / Setem melhor Talento, entra apprender oq̄ se
sempre sem ordem nem outro fim, q̄ ver o de Teologio.

Desta sorte sem Enje todos sem distinção, e claro q̄ se não
podem pelo Licas de ponto distinguir os maos dos bons Studentes, pois nem
uns, nem outros nem pelo meio da Licas a Aplicar a conclusão, parando amai-
or parte daquelle traballo em Parquier, sem Responder, q̄fica por consequencia
imperfeita sempre aquella accão de Ler, e reputada como huma ceremonia, ou
solemnidade pouco importante, dirigida somente assim de encerar aquele pou-
co, ou muito tempo.

Parece-me necessaria de correccão este abuso, não escuran-
do as Licoens, q̄ se não aperte mais appravata do acto, na qual seve o Talento, a
memoria, arroz, e as prendas pessoais do Actuante, ejuntamente a Eloquencia
q̄ se a alma das Sciencias. Porem devem deduzir-se as Licoens a um estyo
methodico, e comparavel com a capacidade de cada hum, em q̄ juntamente se-
reja huma Aplicação q̄ salisfaça a todas as partes da conclusão, ou questão,
q̄ se elegiu.

O para q̄ a Licas cumpra com Iudo, q̄ te da conclusão, se
deve esta logo deduzir no principio, O logo se deve comparar com os Textos
terminantes, e formaes, q̄ se podem repetir ad formalia, poiz não costumao
ser muitos, e sequese logo aílhaos dos Auttores, So daqueles, q̄ Tratam q̄ aque-
los ex professo. Depois a razão de dvidar, confirmada com deus argumen-
tos maiores, O logo a intelligencia da conclusão, figurando o caso, em q̄ elle procede,
O caso, em q̄ procedem os argumentos. Enfim de tudo a razão de decidir, q̄ te o-
fundamento a favor da conclusão.

O q̄for fraco de talento não se pode vexar com hum Traballo de-
la qualidade, tal q̄ pode caber dentro de hum quarto de hora: consegue sem fa-
ligar se huma noticia concisa, mas perfeita de ponto, e como não diz alegado a de
Logo, diz com maior liberdade, e sua com noticias, e confortos para entrar nadi-
puta, gastando no Estudo do ponto aquelle tempo, q̄ se havia de levar o de Licas,
q̄ se ordinariamente todo o dia vinte, e quatro horas, pelo medo, q̄ todos concebem as
Teologio, o qual se deve desfarrar dos autos.

O q̄for bom em talento, e capacidade, nisto mesmo pode mos-
trar adi distinção, ou repetindo per formalia os Textos, q̄ cila, ora e Estufando de auto-
ridades, O razoens os mesmos fundamentos, com tanto q̄ não preservia a ordem
dada,

dada pramaas Ticoens, e noscaro q̄ excede os termos prescriptos astima, poderá o Presidente do auto mandar, q̄ passe adiante, aq̄ nenhum Actuante, q̄ for prudente, fale querer Exporse. Desta sorte todos terão com appreitamento, com seriedade e finalmente virão adas do ponto Euma Notícia verdadeira, acabada, e naó Euma perfumaria, Sempre imperfeta, dirigida uniuamente ao fim de cumprir como Teólogo, e naó como Explicador.

Os actos maiores, Opposiciones a Ladeiras, em q̄ os Actuentes, ou São ja Mestres, ou destinados para iso, e por consequencia São ja Comens detallen- do approvado em outros actos, e de Ne pode prescrever maior numero de argumentos, com q̄ impugnam a conclusão; e isto para q̄ naó Seja os actos todos o mesmo, mas faça alguma diferença entre os maiores, e menores.

Nem parecia, q̄ accuranto por este modo a antiguidade, Sempre ve- nerandas em descobrimento cum methodo de Ley, q̄ os antigos podesssem ignorar, q̄ sendo tão facil, e tanto mais conveniente, elles o abusariam. Não tem lugar este Reprim, porq̄ alem de ser commun a todas as Leyes, q̄ quotidienamente se Reformassem injurias das q̄ establecerão as primeiras, cumas, contraas Seuconsiderações justas, e os tempos São os q̄ farem necessaria avariedade.

Quando forão feitos os Estatutos da Universidade de Coimbra, donde te dirivado este costume de Ter por Teólogo, Crão na Universidade muito poucos os Estudantes em comparação das q̄ depois crescerão. Ponto Sere claramente, q̄ o mesmo Estatuto naó dā mais, q̄ cum acto cada mentira, coutra de tarde, sem permitir acto algum mais, Casim naó se cabia. Todos os actos em os ultimos梅res destinados para elles, mas crescia tempo, esfechava nomeio de Juizo a Universidade, q̄ o se fesse No principio de Agosto.

Que em Euma Zorde de Novo se observasse aquelle vagarzo, O solemnne Methodo antigo, podia disculpalo a variedade dos actos, enquanto não se generasse no abuso, q̄ siem depois q̄ crescerão em tal copia, q̄ nemesma mentira, ou falso, em q̄ cabia a Eum, ta lincio, estes actos, ficasendo impossivel a observancia do Teólogo, Entrou o costume de odar por acabado, deixando a Ticao no meio, o muitas vezes no principio, O se anecessidade fede falar isto sem ordem, faca o metodo com desordens, servindo de Teólogo amesma Ticao com preceitos certos, esfaias, q̄ nem concem o Actuante, nem Escandalizem o publico, q̄ o ouvre, mas q̄ com feito Seuclusa, Carre mate Com a Zorde de decidir a Ticao.

6

Num. XXXII.

NOTICIAS CHRONOLOGICAS

*Das livrarias do Colégio e Instituto dos Agostinhos Descalços
da Universidade de Coimbra.*



UNIVERSIDADE
DE COIMBRA,

*Dedicadas à Magestade
DELREY NOSSO SENHOR*

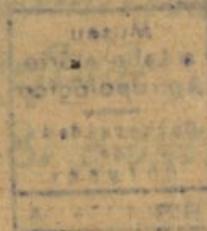
D. JOAÓ V.

Escritas pelo Beneficiado

FRANCISCO LEITAO
FERREIRA,
ACADEMICO REAL DO NUMERO.

PRIMEIRA PARTE,

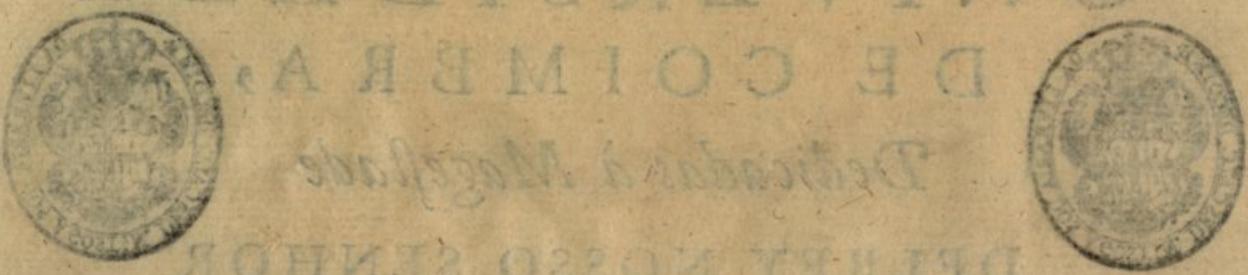
*Que comprehende os annos, que discorrem desde
o de 1288. até principios do de 1537.*



XXXIII

CHRONOLOGIAS NOTIGIAS

UNIVERSIDADE



VOL. I

Edicções pelo Bengo Geográfico

FERANCISSO LEITÃO

FERREIRA

ACADEMICO REAL DO NUMERO

PRIMEIRA PARTE

16 de Julho de 1788.





SENHOR.



AS duas Conferencias publicas, em que a Academia Real teve a gloria-
sa honra de ser admittida à soberana Pre-
sença de V. Magestade, huma no dia 7. de
Setembro de 1728. e outra no de 22. de Ou-

* ii

tubro

-AR

tubro de 1729. cabindo-me entaõ a incomparavel sorte de ser hum dos seis Academicos, que o gyro alfabetico chamou; para ahi referirem seus estudos, dando eu conta da minha applicaõ, humildemente disse, que me ocupava em recolher, e coordenar as Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra; e expuz juntamente, dividida por partes, toda a extructura desta Obra; promettendo consagralla ao Augustissimo Nome de V. Magestade, como voto devido à generosa, e benigna protecção com que se digna de autorizar, e enriquecer de benefícios huma, e outra Academia. Agora, que me vejo com a primeira parte concluida, reflectindo, que a limitação deste meu trabalho, me naõ escusa da obrigação do voto, prostrado aos Reaes pés de Vossa Magestade, me animo a expolla ao publico, debaixo dos felicissimos auspicios do seu muito alto, e poderoso Nome, esperando com o mesmo profundissimo respeito, votarlhe todas as mais, que co preparando. A Real Pessoa de V. Magestade guarde Deos por faustíssimos, e numerosos annos, como desejamos, e pedimos.

Francisco Leitaõ Ferreira.

RA-

RAZAÓ DA OBRA.

DOU a ler as Noticias, que até agora pode investigar a minha diligencia, pertencentes à Universidade de Coimbra, e que seraõ hum previo apparato, para tecer a sua Historia.

Parte dellas extrahi de livros já impressos, e de outros, manuscritos; parte, de Documentos da Torre do Tombo, e de Papeis, que na Academia Real se me entregaraõ; e parte de Informações particulares, que pedi a pessoas fidedignas.

Obrigou-me ao trabalho desta Obra, o honorifico emprego de escrever as Sagradas Memorias do Bispado de Coimbra, em que a mesma Academia me occupou; a qual manda no seu prudentissimo Systema, se trate das Universidades naquellas Diocesis, aonde hoje permanecem.

Antes de me applicar a este estudo, considerey, que metodo seguiria nelle; e entre alguns, que se me representaraõ, entendi, que só o da Chronologia, ou *Ordem dos tempos*, era o mais proprio para coordenar estas Notícias pelos annos; principiando-as desde a primeira instituição da Universidade na Cidade de Lisboa, até a sua ultima mudança para a de Coimbra, aonde teve nova, e augusta fundação, com que se estabeleceo a sua subsistência; e dahi continuallas, sem alterar a mesma forma.

Disse, que a Chronologia, ou *Ordem dos tempos*, era o metodo mais proprio para coordenar estas Notícias, porque com elle mais facilmente, confrontando os Documentos, e os Escritores, se apura a verdade, se dissolvem as duvidas, se emendaõ os erros, se conciliaõ as

opinioens, e finalmente se deixa lugar para addicionar tudo o que poder sobrevir de novo, e para riscar o que, ou por incerto, ou por inutil merecer desprezo.

Além de que, Cicero em o livro segundo do Orador, diz, que: *Rerum ratio ordinem Temporum desiderat*; e Monsenhor Mascardi, allegando estas palavras na Arte da Historia, pag. *mibi 95.* adverte, que a Chronologia deve reduzir os successos a determinados periodos de tempo, e não referillos como a Historia; razão, porque Paulo Benio, *De Historiâ lib. 3. pag. mibi 147.* a reconhece como guia certa: *Sine quâ in Historiæ campo minus feliciter verseris*; e razão tambem, porque sem algum affectado adorno de eloquencia, os que se applicaraõ seriamente a tal genero de escritos, deixaraõ esta cultura aos Historiadores, para que com prudente economia a exercitassem naquelle mesmo campo, como no livro allegado diz o proprio Cicero: *Sine ullis ornamentis monumenta solum temporum, hominum, locorum, gestarumque rerum reliquerunt*; e assim espero, que não me seja estranhada nesta Obra a sua imitaçao.

Naõ me obrigo a dar huma inteira relaçao das vidas daquellas pessoas, que nestas Noticias fazem principal figura, assim pela desigualdade com que me sahiria deste empenho, como porque muitas saõ proprio assumpto das doutissimas pennas de outros Academicos; alguns dos quaes o tem já feito com tanta erudiçao nas producçoens de seus estudos, que andaõ incorporadas em as Collecçoes Academicas de cada hum anno, que só me permittem o lugar, e a honra de me remetter a elles, e me eximem da nota de *actum agere*; com tudo, o que eu souber accumular de novo, o proporey, mais como reflexão, que additamento.

No juizo, que fórmo sobre o que alguns Authores escreverão, ou com menos segura informaçao, ou com penna talvez preoccupada, naõ he minha tençaõ, como pro-

protestey já em outro papel, diminuir a opiniao das suas obras, mas sim averiguar sem paixaõ estas Noticias, com os olhos em aquelle prudente dictame, que se lé na Poetica de Horacio, vers. 368. & seqq.

— *Hoc tibi dictum*

*Tolle memor: certis medium, & tolerabile rebus
Recte concedi.* —

Neste sentido pois desejo, que se entenda a minha Critica, ainda quando algumas vezes me aparto, em pontos Historicos, de probabilidade extrinseca, que os tornão *opiniao commua*, pelo grande numero de Escritores, que os abraçaraõ; porque nesta parte me pareceo seguir com huma moderada mediania, ao doutissimo Padre Thomás Sanches, da Companhia de Jesus, que excitando, *in Decalog. lib. 1. cap. 9. n. 9. in principio, pag. mihi 53.* a questaõ: *An ab opinione communi recedere liceat?* responde, e resolve, que se naõ chama *Opiniao commua*, a que tem por si hum grande numero de Authores: *Quia propria vestigia, instar Avium, sequentes, nullâ discussione præmissâ, eam affirmant;* mas sim: *Si pauciores doctores habeat, qui, utriusque partis rationibus discussis, & perpensis, illam affirmant.*

Quanto às conjecturas, que algumas vezes faço, por falta de memorias, ou documentos certos, naõ saõ ellas tão livres, e arbitrarias, que ou os mesmos successos, ou a boa razaõ mas naõ offerecessem; sem recear ser arguido com aquellas palavras, que se lem em Cicero *pro Cluentio: Nam hæc divinatio est;* pois no mesmo lugar, em minha defensa, acho esta reposta: *Sed vide, ne mea conjectura multò sit verior.* Além de que, o discurso humano tem liberdade para prudentemente conjecturar as cousas, quando para as provar, e demostrar naõ ha outro indicio; mas deve valerse deste meyo com tal moderação, que nem confie, nem desconfie de ser o inventor, como disse Seneca, *quæst. Natural. lib. 7. cap. 29. Nobis rimari illa,*

& con-

*& conjecturare in occulto tantum licet, nec cum fiduciâ irveni-
endi, nec sine spe; assim, que todas as de que me sirvo
nesta Obra, naõ as assento em outra maxima.*

Confesso, que o mayor socorro, de que nesta composiçāo me aproveitey, e que me deu grande luz para adiantar o meu trabalho, foy o que communicou à Real Academia o *Illustrissimo Senhor Francisco Carneiro de Figueiroa, dignissimo Reytor, e Reformador da Universidade de Coimbra*, que vendo, e examinando, a dispendios da propria saude, o Cartorio della, resumio a hum Compendio de Informaçōens, e de Catalogos, igualmente exacto, que erudito, tudo o que podia contribuir com certeza a este assumpto, e que se deve ter por authentico, legal, e fidelidigno, pois se compilou de documentos sem vicio, impostura, ou outra má sospeita, tanto pelo que toca ao estado primeiro, e mudanças antigas da Universidade, como pelo que respeita aos Reytors, Visitadores, Reformadores, Lentes, Conegos Magistraes, e Doutoraes, que a regeraō, visitaraō, reformaraō, instruiraō, e sahi-
raō de suas Aulas, e Cadeiras, a ocupar outros empregos, e Dignidades de superior graduaçāo, depois que o Senhor Rey Dom Joaó o III. de recordaçāo sempre gloria, a transplantou de Lisboa a Coimbra, enriquecendo-a de taō especiaes privilegios, e merces, e de rendas taō abundantes, e seguras, que se este grande Principe naõ tivera obrado em toda a sua vida outra alguma acçaō heroica, esta sómente bastava para por ella o venerar o Mundo, celebrar a fama, e ser seu augusto nome acréedor à Monarchia Portugueza, de huma perpetua saudade. O dito Compendio pois, de que precisamente me valho, como de conductor fiel, e fixo norte, para sahir com esta empreza a publico, sempre aqui allegarey debaixo do titulo de *Informaçāo do Senhor Reformador*; e assim se ficará bem entendendo o Author delle, e a parte donde se extrahio.

Tam-

Tambem farey gratissima mençaō no corpo , e contexto desta Obra , de todas as pessoas , que concorreraō a me ajudar com especiaes Informaçōens , e livros, por naō adoptar só à minha diligencia , o que foy producçāo do seu trabalho , e liberalidade do seu genio ; e aqui o executo logo agradecido, nomeando o Senhor Nicolao Francisco Xavier da Sylva , Doutor na Faculdade dos Sagrados Canones , pela Universidade de Coimbra ; o Senhor Francisco Xavier dos Santos da Fonseca , Advogado da Casa da Supplicaçāo ; e o Senhor Joseph Caetano de Almeida , ambos Bachareis na mesma Faculdade , e todos tres , sogeitos versadissimos nas suas profissoens , e nos livros a ellas pertencentes , como em quaes outros de varia erudiçāo ; mas justamente deveria queixarme da injusta avareza de alguns , com as palavras do doutissimo Ughello , na Prefaçāo aos Leitores da sua Italia Sacra , dizendo : *Ab aliis verò, quos rerum suarum incuria transversos egerat, non modò nil dignum illustri memoriā allatum est, sed ne responso quidem illorum, in eorumdem laudes gratis intenti, dignati sumus.*

Por este ultimo respeito , e por outras muitas faltas , naō he a minha applicaçāo taō desvanecida , que presuma sahe à luz com huma Obra de tal maneira trabalhada , como que della levantey a maō , dando-a de todo por perfeita ; reconheço sim , que se ha de encontrar defecituosa ; e pelo mesmo caso , (dividida em partes) me resolvo a sogeitalla à censura dos Criticos , e correccāo dos Doutos : destes , porque receberey beneficio em me emendarem ; e daquelles , porque naō formarey agravo em me reprehenderem ; e assim a huns deverey a doutrina , a outros a cautela .

ERRA-

ERRATAS.

Erratas.	Emendas.
Num. 1. reg. 16.	<i>cap. 12.</i> lea-se
Num. 20. reg. 20.	<i>Celsitudinem</i>
Num. 49. pag. 22. reg. 5.	explendor
Num. 52. reg. ultima	Ciombra
Num. 56. reg. 4.	dellas
Num. 66. pag. 32. reg. 3.	e que só <i>risque-se</i>
Num. 107. reg. 13.	como declara
Num. 146. reg. 4.	risquem-se as palavras, <i>Da Impressão</i> <i>do anno de 1597.</i>
Num. 155. reg. penult.	Decano da Universidade Fr. Alvaro de Veiros, <i>lea-se</i> Decano da Universidade, e Fr. Alvaro de Veiros.
Num. 187. regr. 6.	della
Num. 200. reg. ultima	<i>Affonsus</i>
Num. 206. reg. 8.	<i>Conventūs</i>
Num. 212. reg. ultima.	<i>supradistis</i>
Num. 221. reg. 3.	<i>æquitaturis</i>
Num. 282. na pag. 115. reg. 13.	Mestre
Num. 292. reg. 2.	falta
Num. 302. reg. 8.	expecificar
Num. 312. pag. 134. reg. 3.	<i>micreoles</i>
Num. 328. reg. 1.	Bifpo
Pag. 146. o numero	135. se emende
Pag. 148. o numero	239. se emende
Num. 401. reg. 7.	<i>Domingc</i>
Num. 469. pag. 199. reg. 1.	houve só
Num. 470. reg. 8.	resistem
Num. 509. reg. 1.	do nosso
Num. 601. reg. 8.	Bernardo Aldrete, <i>lese</i> Sebastião Covarrubias.

Pag.

Erratas.

Emendas.

Num. 564. reg. 11. da pag. 243.	<i>Conventus</i>	<i>Conventus</i>
Num. 572. reg. 1.	como a muita antiguidade <i>lease</i>	
	como demostraõ a muita antiguidade	
Pag. 272.	<i>se repetiraõ por erro os numeros dos paragrafos</i>	
	<i>615. 616. 617. 618.</i>	
Num. 618. reg. 9. da pag. 273.	<i>anno 1508. diga</i>	
	<i>anno 1503.</i>	
Num. 701. reg. 9.	<i>defde</i>	<i>desde</i>
Num. 738. reg. 11.	<i>Eccloga</i>	<i>Ecloga</i>
Num. 788. reg. 16. da pag. 358.	<i>e muitos</i>	<i>e muito</i>
Num. 828. reg. 21.	<i>hnma</i>	<i>huma</i>
Num. 892. reg. 1.	<i>o Padre</i>	<i>o Bispo</i>
Num. 909. reg. 22.	<i>Ecclesium</i>	<i>Ecclesiam</i>
Num. 936. reg. 6.	<i>dos de Lisboa</i>	<i>dos livros de Lisboa</i>
Pag. 441. reg. 2.	<i>Na Nao</i>	<i>La Nao</i>
Num. 976. reg. 5.	<i>as causas</i>	<i>as couzas</i>
Num. 1046. reg. 8.	<i>excutiretur</i>	<i>excuteretur</i>
Num. 1096. reg. 3.	<i>obraõ</i>	<i>obras</i>
Pag. 524. ramo VI. vers. 2.	<i>occupando</i>	<i>ocupado</i>
Ibidem, vers. 5.	<i>Combayco</i>	<i>Cambayco</i>
Num. 1088. reg. penult.	<i>crepusculornm</i>	<i>crepusculorum</i>
Num. 1134. reg. 12.	<i>col. 2.</i>	<i>col. 1.</i>
Num. 1195. reg. 6.	<i>sexquimillesimum</i>	<i>sesquimillesimum</i>
Num. 1200. reg. 4. da pag. 564.	<i>peritiora</i>	<i>penitiora</i>
Ibidem, reg. 15.	<i>qui Galliam</i>	<i>qui per Galliam</i>
Num. 1234. reg. 5. da pag. 584.	<i>Galherde</i>	<i>Galharde</i>

ADDIC-

Addicçao ao num. 615. pag. 272.

AS casas, que o Infante D. Henrique comprou a Joaõ Annes, Armeiro del Rey, e doou à Universidade para Escolas, estavaõ situadas acima da Igreja de S. Thomé, contra o muro velho da Cidade, como dá a entender Damiaõ de Goes na Chronica del Rey D. Manoel, part. 4. capit. 85. fol. mihi 1c9. col. 2. e do dito lugar o mesmo Rey transferio depois o Estudo, para o sitio, que fica abaixo de Santa Marinha, mandando-lhe fazer novas Escolas, as quaes se edificaraõ dos Paços, que alli tinha o dito Infante, e das casas, que elle havia comprado a D. Alvaro de Castro, Senhor de Cascaes, e que possuhia entaõ o Condestavel de Reyno D. Affonso, a quem o proprio Rey Dom Manoel as comprou tambem, e doou à Universidade para o novo edificio das Escolas; e de outra propriedade, que a Universidade outro sim tinha comprado ao Conde de Penela, como nas notícias do anno de 1503. num. 927. & seqq. deixo referido. E porque dos Paços do Infante, e casas, que comprara a D. Alvaro de Castro, se fizeraõ as Escolas Geraes, que ainda hoje existem naquelle mesmo sitio, e conservaõ este mesmo nome, entendo, que dahi se originou o engano, com que se confundiraõ os Escritores, que alleguey num. 618. & seqq. pag. 273. em dizerem, que o Infante D. Henrique doara à Universidade os seus proprios Paços para Escolas; sobre o que, consultando eu esta opinião, supuz, que o diriaõ talvez, por estarem contiguas, e misticas a elles as casas, que doou ao Estudo, o que não foy assim, mas parece, que o eraõ as que comprou a Dom Alvaro dahi a doze annos. O Chrenista Damiaõ de Goes só faz mençaõ de que as Escolas Geraes se fundaraõ aonde eraõ os Paços do Infante Dom Henrique, e accrescenta, que depois del Rey D. Joaõ o III. transferir para Coimbra a Universidade, ficaraõ as ditas Escolas Geraes servindo de recolhimento dos condemnados pelo Tribunal da Santa Inquisição, para nelas fazerem penitencia, e serem instruidos na verdadeira Doutrina de nossa Santa Fé Catholica. E visto a Informação do Senhor Reformador dizer, que os livros, que forao da Universidade de Lisboa para a de Coimbra, só do anno de 1506. em diante, bem se pôde inferir com muy racionavel conjectura, que no dito anno de 1506. se deu fim ao novo edificio das Escolas, e principio nellas aos exercicios literarios, durando desde o anno de 1503. a sua obra, e que com esta mudanca de hum para outro sitio, desapparecerão, ou não continuaraõ os livros, que até alli haviaõ servido no Estudo, pois só do anno de 1506. em diante se achaõ na Universidade de Coimbra os que servirão em Lisboa.

Desta addicçao às mais notícias se ficará entendendo claramente, que a Universidade teve tres sitios certos em Lisboa, a saber, o primeiro nas casas da Moeida velha, ás Portas da Cruz, aonde d' antes chamavaõ a Pedreira; depois occupou casas de aluguer, porém não consta em que paragem, até que o Infante D. Henrique lhe doou as que comprou para a accommodar acima da Igreja de S. Thomé, contra o muro velho da Cidade, e este foy o seu segundo sitio; o terceiro, e ultimo, abaixo da Igreja de Santa Marinha, aonde chamaõ as Escolas Geraes, que El Rey D. Manoel lhe edificou.

NOTICIAS CHRONOLOGICAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA. PRIMEIRA PARTE.

*Antes del Rey D. Diniz naõ houve
Universidade em Portugal.*



ESDE o tempo, em que o Conde D. Henrique foy absoluto Senhor de Portugal, e o deixou sem dependencia de estranhos Principes, hereditario a seus gloriosos Descendentes, até o reynado del Rey D. Affonso, o Terceiro deste nome, naõ consta, que houvesse neste Reyno alguma forma de Escolas publicas, com titulo, ou figura de Universidade, onde se ensinasssem as sciencias; e posto que na Vida do glorioso S. Fr. Gil, que nascceo no anno do Senhor de mil cento e oitenta e cinco, como diz Jorge Cardoso no *Agiolog. Lusit. tom. 3. pag. 250.* ou no de mil cento e noventa, pouco mais, ou menos, conforme refere Fr. Luiz de Sousa, na *Historia de S. Domingos, part. I. liv. 2. cap. 12. fol. 83. vers.* o Mestre André de Resende deixasle em memoria no capitulo primeiro, que o Santo estudara Filosofia, e Medicina na Cidade de Coimbra, onde florenciaõ então as letras, por ser

este Reyno alguma forma de Escolas publicas, com titulo, ou figura de Universidade, onde se ensinasssem as sciencias; e posto que na Vida do glorioso S. Fr. Gil, que nascceo no anno do Senhor de mil cento e oitenta e cinco, como diz Jorge Cardoso no *Agiolog. Lusit. tom. 3. pag. 250.* ou no de mil cento e noventa, pouco mais, ou menos, conforme refere Fr. Luiz de Sousa, na *Historia de S. Domingos, part. I. liv. 2. cap. 12. fol. 83. vers.* o Mestre André de Resende deixasle em memoria no capitulo primeiro, que o Santo estudara Filosofia, e Medicina na Cidade de Coimbra, onde florenciaõ então as letras, por ser

A

Corte

Corte dos Reys de Portugal, opiniaõ, que seguió tam-bem o mesmo Fr. Luiz de Sousa, *ubi supra fol. 84.* dizen-do, que *Era Coimbra assento da Corte, e juntamente havia nella Mestres de boas artes, e sciencias; porque El Rey D. Sancho (o Primeiro) como recebeo de seu pay o Reyno pacifco, e rico, procurou illustrallo, e accrescentallo por muitas vias, e naõ lhe esqueceo a das letras, que he a que mais lustre dá aos homens, e ás Provincias;* com tudo, naõ se ha de entender de taõ insig-nes Escritores, que naquelle Cidade havia em tal tem-po estudo publico, em fórmā de Universidade, aonde se ensinassem as sciencias; e tanto assim, que o mesmo Fr. Luiz de Sousa diz, que vendo-se S. Fr. Gil: *Moço pro-fpero de rendas, e engenho, e como tinha tomado o sabor ao gosto, que dá o nome, e estimaçāo das letras, pareceo-lhe, que se tocasse qualquer Universidade, sobiria a grandes graos de honra nellas, e persuadido deste pensamento, negociadas as licenças, se poz a caminho com os olhos em Pariz;* de que infere claramente, que em Coimbra naõ havia naquelle tempo alguma fór-ma de Universidade; porque se a houvera, he muito vero-simil, que o Santo naõ deixaria a sua propria Patria, para ir mendigar dos Estrangeiros, o que com menos discomodo, e despeza podia conseguir entre os naturaes.

2 O Chronista mōr Fr. Francisco Brandaõ dá ás palavras de Resende esta intelligencia: *Que em Coimbra, por ser entaõ Corte, concorriaõ mais pessoas doutas, que se appli-cavaõ aos estudos; e nisto consistia o florecerem alli as le-tras: 5. parte da Monarchia Lusitana, livro 16. cap. 72. fol. 164. col. I.*

3 D. Nicolao de Santa Maria, Chronista dos Re-grantes, escreve, que por aquelles tempos, no Mosteiro Real de Santa Cruz publicamente se lia Grammatica, Medicina, e Theologia por famosos Mestres; mas naõ diz, que houve Universidade, nem fórmā de estudo, que o pa-

o parecesse, *Chronica dos Regrantes* 2. parte, livro 7. cap. 15. num. 7. & seq. e Fr. Francisco Brandaõ no lugar acima referido, fol. 163. vers. col. 2. faz tambem memoria, de que nas Cathedraes do nosso Reyno se ensinavaõ as letras, aonde para os que as estudavaõ, havia Livrarias publicas; pelo que, conforme as razoens destes Escritores, ha fundamento para presumir, que, ou na Sé de Coimbra, ou no Mosteiro Real de Santa Cruz, se applicaria aos primeiros estudos S. Fr. Gil; e neste sentido, e naõ no de haver entaõ em Coimbra Universidade, he sern duvida, que o Mestre Resende escreveo, que *Beatus Ægidius magistros cœpit frequentare à primâ statim pueritiâ Conimbrigæ, in quâ urbe, utpote è tempestate Lusitanorum Regum sedes, litterarum studia tunc vigebant.* Porque nenhum prudente se persuadirá, que assèverasse o contrario, em cousa tão moderna, a respeito das muito antigas, que averiguou com summa exacção.

4 De tempo muito anterior ao do Conde D. Henrique, diz o eruditissimo Joaõ Pinto Ribeiro, no admiravel discurso, que intitulou: *Preferencia das letras ás armas,* houve no nosso Portugal estudo de sciencias: *Entre o estrondo, e confusão das armas (saõ formaes palavras suas) naõ se descuidaraõ os Principes Portuguezes de amparar, e favorecer as letras, sem as quaes entenderaõ naõ haver Republica, que se pudesse governar.* A esta conta o Conde D. Sisnando, logo que recuperou o Senhorio, e governo de Coimbra, instituiu nella hum Seminario, em que se criasssem moços, que allumiasssem, e illustrassem o Reyno com a sciencia; allega com o Chronista Fr. Antonio Brandaõ, na Monarchia Lusitana, parte 3. livro 3. (alias 8.) cap. 5. fol. 13.

5 O que escreve este doutissimo Author, he o seguinte, fallando de D. Paterno, primeiro Bispo de Coimbra, depois de restaurada da sogeiçaõ dos Mouros: *O so-*

bredito Bispo com recado del Rey (D. Affonso o VI de Leão) e do Consul (D. Sisnando) se veyo a Coimbra, e tomou posse de todo o Bispado, e de sua Diocese; e juntamente com o Conde (D. Sisnando) deu ordem a busni Seminario de moços, na propria Sé Episcopal, e Igreja de Santa Maria da mesma Cidade, a estes doutrinam, e foy dispondo, para receberem o grao do Presbyterio.

6 Isto traduz o dito Chronista de huma constituição, que fez o Conde D. Sisnando ao Bispo D. Paterno, sobre couisas pertencentes à Igreja de Coimbra, a qual o mesmo Brandaõ no la dá toda a ler no appendice das escrituras, que ajuntou ao fim da terceira parte da Monarchia Lusitana, e he a escritura 3. fol. 276. vers.

7 Não prova porém este documento antiquissimo, que aquelle Seminario fosse Escola publica em forma de Universidade, senão hum Collegio, ordenado para instruir nas Divinas letras as pessoas, que haviaõ de servir a Deos no estado Ecclesiastico, como com effeito dalli sahirão muitos pelos tempos em diante; e seria hum delles o grande Theologo Gastaõ de Fox, Portuguez, mas oriundo dos Principes de Guiena em França, que viveo, e floregeo reynando El Rey Dom Affonso Henriquez: *Cuios escritos* (diz o allegado Joao Pinto Ribeiro) *por ventura andão perfilbados neste tempo por quem se acreditou* com seus trabalhos; e assim parece ser, pois D. Nicolao Antonio não se lembra deste antiquissimo Escritor nas suas Bibliothecas de Hespanha.

8 Devemos agradecer sua memoria a Jacobo Eborense, que além de hum Epigramma com que refere os Escritos, que deixou compostos, lhe faz hum elegante elogio, entre as obras, que imprimio em Veneza no anno de 1596. a pag. 116. e 117. onde diz: *Porro Foxæius hic sub Alfonso primo Portugaliae Rege vixit, à quo Eboræ Patriæ meæ Episcopus designatus, & Orator Romanam missus (ut erant)*

erant ea tempora turbulentia) à latronibus in itinere confossus est.
E se he verdade o que este Author escreve, tem Evora
Pontifícia hum Bispo mais, que addicionar ao seu Cata-
logo, e a Historia Politica do Reyno mais hum Embaixa-
dor, de que fazer mençaō nas memorias daquelle Santo
Principe, ainda que huma, e outra noticia vá funestada
com o luto infeliz da sua morte.

*Fundaçao da Universidade em Lisboa,
no reynado del Rey D. Diniz.*

9 **D**emonstrado, como em Portugal naō houve Escolas publicas em fórmā de Universidade, até o tempo em que reynou D. Affonso III. naō obstante florecerem as letras muito, e haver pessoas doutas, que as frequentavaō, principalmente em Coimbra, que entaō era Corte dos Monarchas Portuguezes, e o monte Tarpeo de seus triunfos, direy como teve principio o ha-
ver neste Reyno Universidade.

10 Falecendo El Rey D. Affonso o III. em 16. de Fevereiro do anno de Christo 1279. deixou por sucessor na Coroa a seu filho El Rey Dom Diniz, Principe de immortal recordaçao pelas obras heroicas com que augmentou o Reyno; sendo ainda Infante este Principe, teve por Mestre na sua educaçao a D. Americo, de naçao Francez, a quem, tanto que sobido ao Throno empu-
nhou o Sceptro, premiou o magisterio com o Bispado de Coimbra. Era D. Americo Varaō insigne nas letras Di-
vinas, e humanas, e da sua singular doutrina, e virtuo-
sas instrucçoes aprendeo D. Diniz a amar as sciencias,
e cultivar as Musas.

11 Pode-se presumir, que à imitaçao de Principe taō donto, muitos dos seus Vassallos se applicasse tam-
bem

bem a todo o genero de letras ; porém como não havia Escolas publicas , huns iriaõ fóra do Reyno a estudallas , e outros se contentariaõ com as aprender nas Igrejas Cathedraes , ou no Mosteiro Real de Santa Cruz , ou nas casas particulares de alguns Mestres.

12. A falta no Reyno de Universidade , fazia ser muy sensivel geralmente nelle a esterilidade de Letrados , para Ministros , assim Ecclesiasticos , como seculares ; e he de crer , que dar providencia a esta falta , foy hum dos grandes cuidados , com que El Rey D. Diniz se assentou no Throno .

13. O Padre Fr. Antonio da Purificação , Religioso Eremita de Santo Agostinho diz , que este Monarca determinara fundar huma Universidade em Lisboa , ou em Coimbra , em que se lesssem todas as sciencias , e que para que nesta materia houvesse estabilidade , fizera sua supplica ao Summo Pontifice , que era entaõ Martinho IV. no anno de Christo 1284. mas que por morrer o dito Papa nesta occasião , e nos dous annos , que viveo seu sucessor Honorio IV. haver na materia das Escolas grandes duvidas , sobre adonde se lhes haviaõ de consignar as rendas , esteve parado este negocio até o tempo de Nicolao IV. *Chron. dos Eremitas de Santo Agostinho da Provincia de Portugal , 2. part. liv. 7. tit. 1. §. 3. fol. 213.*

14. Nenhum Escritor dos que tenho visto , e fallaõ da fundaõ da Universidade em Lisboa dizem , que no anno de 1284. fizesse El Rey D. Diniz supplica ao Papa Martinho IV. que faleceo em 28. de Março de 1285. nem que se dilatasse a dita fundaõ pelas duvidas , sobre donde se lhe haviaõ de consignar as rendas , nos dous annos do Pontificado de Honorio IV. que foy eleito em 2. de Abril do referido anno de 1285. e por sua morte deixou vacante a Summa Dignidade , em 3. de Abril

de

de 1287. Só o allegado Fr. Antonio da Purificaçāo nos dá esta noticia , sem mencionar donde a tomou , como a singularidade della o está pedindo ; e assim por ser singular seu testemunho , naõ dou principio à Chronologia da noſſa Universidade pelo anno , que ſuppoem esta noticia , ſem embargo de que houvesſe já algum principio de Escolas.

15 E quanto ao dizer o mesmo Author , que El-Rey Dom Diniz fizera em ſeu nome a supplica ao Papa Martinho IV. naõ he taõ certo , que naõ padeça alguma duvida ; antes tem mais de conjectura , que de facto ; de facto , naõ ha documento donde conſte , e a supplica , que exiſte , he dos Prelados , naõ delRey : a conjectura persuade , que assim devera fer , pelo respeito , e grande efficacia , que ſempre acompanhaõ as supplicas dos Principes.

16 O Illuſtrissimo D. Rodrigo da Cunha diz tam-
bem , que em nome delRey fe ordenou a supplica , e que
no anno de 1291. de conselho de D. Domingos Annes
Jardo , Bispo de Lisboa , e de outros Prelados do Reyno ,
inſtituira o mesmo Rey a Universidade ; mas he certo ,
que fe enganou com alguma mal fundada informaçāo , e
que naõ vio a supplica dos Prelados , que Fr. Francisco
Brandaõ nos deu a ler ; e a razaõ em que me fundo he ,
que destes douſ gravifſimos Authores , o primeiro im-
primio a Historia da Igreja de Lisboa no anno de 1642.
onde escreve o que fica dito , (N⁹ 2. parte , cap. 74. a fol.
213. col. 1.) e o segundo ſahio a luz com a quinta parte
da Monarchia Lusitana no anno de 1650.

17 Tambem o M. Reverendo Padre Francisco da
Fonſeca da Companhia de Jesus , na ſua Evora Gloriosa ,
modernamente extrahida das eſtampas , attribue a gloria
da dita fundaçāo às instancias daquelle inſigne Bispo , a

pag. 186. e 278. num. 485. sem outra averiguaçāo mais, que o dizello: ha quem outrosim affirme, que a Rainha Santa Isabel cooperara muito para o effeito de taō pre-clara obra: *Macedo nas Flores de Hespanha.* E o Reverendissimo, e eruditissimo Padre D. Rafael Bluteau, Clerigo Regular, Academico da Real Academia da Historia Portuguez, e Latino, tomou o que refere *Letr. V, verb. Universidade,* a pag. 557. col. 1. dos Authores, que o differeão com menos certa indagaçāo.

Anno de Christo
1288.

Anno de Christo 1288. e do reynado del Rey D. Diniz, anno X.

18 **O** Padre Mestre Francisco de Santa Maria, no seu Anno Historico, e memorias do undecimo dia de Fevereiro, deste anno de 1288. num. 4. a pag. 184. escreve, que El Rey D. Diniz em hum congreso de todos os Prelados, e Ricos Homens do Reyno, instituira a Universidade de Coimbra, para a qual havia convidado com grandissimos partidos, os homens mais sabios da Europa, e naō allega Escritor, nem documento donde tirou esta noticia, como he seu costume em todas as que dá.

19 Como naō conste por documento algum authentico do Archivo Real, ou do Cartorio da Universidade de Coimbra, nem por testemunho de Escritor irrefragavel, que El Rey D. Diniz offerecesse em seu nome supplica ao Pontifice, para o indulto Apostolico dos Estudos publicos das sciencias neste Reyno; mas taō sómente conste, que alguns Prelados delle foraõ os que ao Papa pediraõ a concessão daquella graça, dou principio a estas *Noticias Chronologicas* pelo anno de Christo 1288.

que

que responde à Era de Cesar de 1326. que se lê na data Anno de Christo
da sua petição. 1288.

20 A copia da sobredita supplica, que então fizeraõ ao Papa em lingua Latina os Ecclesiasticos do Reyno, para se erigirem Escolas geraes na Cidade de Lisboa, publicou o Chronista mōr Fr. Francisco Brandaõ, no Appendix da 5. parte da Monarchia Lusitana, Escritura XXI. a fol. 317. e diz assim : *Sanctissimo Patri, ac Domino, Domino Divinā Providentiā Sacrosanctae Romanae Ecclesiae Summo Pontifici. Nos devoti filii vestri Abbas Alcobaciæ, Prior Sanctæ Crucis Colimbriensis, Prior Monasterii Sancti Vincentii Olyssiponensis, Prior Sanctæ Mariæ Vimarenensis secularis, Prior Sanctæ Mariæ de Alcaçova Santarenensis, & Ecclesiarum Sancti Leonardi de Atouguia, Sancti Juliani, Sancti Nicolai, Sanctæ Herrenæ, & Sancti Stephani Scarenensis, Sancti Clementis de Loulé, Sanctæ Mariæ de Pharon, Sancti Michaelis, & Sanctæ Mariæ de Sintera, Sancti Stephani de Alenquerio, Sanctæ Mariæ, Sancti Petri, Sancti Michaelis de Turribus Veteribus, Sanctæ Mariæ de Haye, de Louredo, de Villaviçosa, de Azambugia, de Sanct. de Estremos, de Begia, de Maphora, & de Mogadoiro Rectores : Devotissima pedum oscula beatorum. Cum Regiam Cest idinem non solum armis decoratam, sed legibus oportet esse armatam, ut tam tempore belli, quam pacis Respublica rectè valeat gubernari; nam per scientiam Mundus illuminatur, & vita Sanctorum ad obedientiam Deo, & Magistris, & Ministris ejus pleniùs, & fidelius informatur, fides corroboratur, Ecclesia exaltatur, & per viros Ecclesiasticos defenditur contra hæreticam pravitatem. Idcirco Nos supradicti unâ cum personis Religiosis, Prælatis, & aliis tam Clericis, quam Laicis Regnor. Portugalie, & Algarpii, plenâ inter Nos deliberatione habitâ, Divinâ inspiratione mediante, & utilitate nostrâ privatâ, & communi suadente, consideramus valde expedire Regni supradictis, vel scriptis, & habitatoribus in eisdem, habere in quâlibet*

Anno de Christo
1288.

Facultate generale studium literarum, cum multi studere volentes, & cupientes adscribi Ordini Clericali, propter expensarum defectum, Viarum discrimina, & pericula personarum non audeant, timeant, nec commode possint ad partes longinquas ratione studii se transferre, & sic inviti efficiuntur laici, & oportet eos recedere à suo bono proposito supradicto. Ob istas ergo causas, & multas alias utiles, & necessarias, quas longum esset per singula numerare, hæc, & alia plura Excellentissimo Dionysio Regi nostro seriatim retulimus, ipsi cum nimiâ precium supplicantes, ut ipse dignaretur construere, & ordinare studium generale apud nobilissimam Civitatem suam Olyssiponensem ad Dei servitium, & honorem Beatisimi Martyris Vincentii, in cuius loco Dominus Jesus Christus elegit ipsius corporis sepulturam. Quibus precibus nostris ab eodem benignius admissis, atque etiam exauditis, de consensu veri ipsius Patroni Monasteriorum, & Ecclesiarum prædictorum, inter Nos sicut extitit ordinatum, ut salario redditibus, & proventibus Monasteriorum, & Ecclesiarum prædictorum solverentur Doctoribus, & Magistris, fuit etiam determinatum inter Nos quantum unaquaque Ecclesia teneatur, reservatis nihilominus Nobis congruis, & sufficientibus sustentationibus in redditibus supradictis. Quare ad pedes Vestræ Sanctitatis, Pater Sanctissime, recurrimus humiliter deprecantes, quatenus ipsa dignetur tam pium opus, laudabile, ad servitium Dei intentum, & ad decorum patriæ, nec non ad utilitatem nostrorum omnium, & singulorum admittere, & prædictam ordinationem misericorditer de benignitate solitâ confirmare. Datum apud Montem Maiorem Novum secundo Anno Domini 1288. Idus Novembris. Era M. CCC. XXIII.

21 Traduziraõ esta supplica na lingua Portugueza,
o mesmo Chronista Fr. Francíscio Brandaõ, na Monar-
chia

chia Lusitana: *Part. 5. liv. 16. cap. 57. fol. 132. vers. e o Anno de C. int.*
Padre Fr. Manoel dos Santos, na Alcobaça illustrada:
Part. 1. tit. 6. a pag. 110. das quaes traducçōens, transcre-
vereý a de Brandaõ, pois elle nos deu o transumpto da
petição Latina, no appendix; porém he preciso advertir
aqui aos meus Leitores, que a data, que no dito tran-
sumpto se imprimio, está mal collocada, e a Era della er-
radamente entendida, ou fosse descuido da Impressão,
ou engano do escrevente, porque devendo dizer, como
sem duvida dizia: *Datum apud Montem Maiorem Novum,*
Secundo Idus Novembr. Era M.CCC.XXVI. se interpolou,
entre as palavras *Secundo*, e *Idus*, o *Anno Domini 1288.* que
he reducção da Era de Cesar à vulgar de Christo, feita
por quem talvez trasladou algum exemplar da dita sup-
plica, e naõ que estivesse assim no seu original.

22 Tambem na Era se errou manifestamente, pon-
do M. CCC. XXIII. em lugar de M. CCC. XXVI. e este
erro nasceo, ao que parece, de estar mal formada a letra
V. no traslado por onde se fez a Impressão, a qual letra
V, nas linhas do angulo inferior devia estar aberta, fi-
cando desunidas as mesmas linhas, cujas extremidades
juntas, formaõ aquelle angulo, e se entendeo serem tres
riscas, ou tres *Is* majusculos, o que era, e dizia VI. quan-
to mais, que a Era de M. CCC. XXIII. naõ corresponde
Ao anno do Senhor 1288. que alli se interpolou, e Fr. Fran-
cisco Brandaõ, que teve para si, devia estar errada a Era
de M. CCC. XXVI. a reduz ao dito anno de 1288.

23 A' cerca da conjectura deste Author, e emenda
que fez da dita Era, entendendo seria a de M. CCCXXV.
e anno de Christo 1287. direy a diante a minha opiniao,
com outros reparos, ou advertencias sobre a mencionada
supplica, a qual na versaõ, que o mesmo Brandaõ nos dá
em Portuguez, contém este theor.

Anno de Christo
1288.

24 Ao Santissimo Padre, e Senhor, pela Divina Providencia Summo Pontifice da Sacrosanta Igreja de Roma: Nós devotos filhos vossos o Abbade de Alcobaça, o Prior de Santa Cruz de Coimbra, o Prior de S. Vicente de Lisboa, o Prior de Santa Maria de Guimaraens, secular, e o Prior de Santa Maria de Alcaçova de Santarem, e os Reitores das Igrejas de S. Leonardo da Atouguia, de S. Juliaõ, e de S. Nicolao, e Santa Eyria, e Santo Esteuaõ de Santarem, de S. Clemente de Loulé, de Santa Maria de Faro, de S. Miguel, e Santa Maria de Sintra, de Santo Esteuaõ de Alenquer, de Santa Maria, S. Pedro, e S. Miguel de Torres-Vedras, de Santa Maria de Caya, da Lourinhãa, de Villa-Vicosa, da Azambuja, de São . . . de Estremos, de Beja, de Mafra, e do Mogadouro, beijamos devotamente vossos pés bemaventurados. Como à Real Alteza importa ser não só ornada com as armas, senão tambem armada com as Leys, para que a Republica possa ser bem governada no tempo da guerra, e paz; porque o Mundo se alumea pela sciencia, e a vida dos Santos mais cabalmente se informa para obedecer a Deos, e a seus Mestres, e Ministros, a Fé se fortalece, a Igreja se exalta, e defende contra a heretica pravidade por meyo de Varoens Ecclesiasticos. Por todos estes respeitos: Nós os acima nomeados, em companhia de pessoas Religiosas, Prelados, e outros assim Clerigos, como seculares dos Reynos de Portugal, e Algarve, havida plenaria deliberação no caso, intervindo a inspiração divina, e movendo-nos a particular, e commua utilidade, consideramos ser muy conveniente aos Reynos sobreditos, e a seus moradores ter hum Estudo geral de sciencias, por vermos, que à falta delle, muitos desejosos de estudar, e entrar no estado Clerical, atalhados com a falta das despezas, e descommodos dos caminhos largos, e ainda dos perigos da vida, não ouzão, e temem ir estudar a outras partes remotas, receando estas incommodidades, de que resulta apartarse de seu bom proposito, e ficar no estado secular contra vontade. Por estas causas pois, e muitas outras uteis, e necessarias, que seria dilatado

rela-

relatar por meudo, praticamos tudo, e muito mais, ao Excellentissimo D. Diniz, nosso Rey, e Senhor, rogandolhe encarecidamente, se dignasse de fazer, e ordenar hum geral Estudo na sua nobilissima Cidade de Lisboa, para serviço de Deos, e honra do beatissimo Martyr S. Vicente, na qual Cidade escolheo nosso Senhor Jésu Christo sepultura a seu corpo. Ouvida por este Rey, e admittida a nossa petição benignamente, com consentimento delle, que he o verdadeiro Padroeiro dos Mosteiros, e Igrejas sobreditas, se assentou entre Nós, que o salario dos Mestres, e Doutores, se pagasse das rendas dos mesmos Mosteiros, e Igrejas, taxando logo o que cada huma havia de contribuir, reservando a congrua sustentação. Pelo que, Padre Santíssimo, recorremos em final aos pés de Vossa Santidade, pedindo-lhe humildemente queira confirmar com a costumada benignidade, huma obra tão pia, e louvável, intentada para serviço de Deos, honra da Patria, e proveito geral, e particular de todos. Dada em Montemôr o Novo, a dous dos Idus de Novembro da Era de mil e trezentos e vinte e seis.

25 O exordio deste documento, que mais parece de carta, que de supplica, não declara o nome do Papa a quem foy feita. O Chronista Fr. Francisco Brandaõ diz sobre este ponto, que o não ir dirigida a Pontifice algum nomeadamente, senão em geral ao Papa, qualquer que fosse, foy porque tinha falecido Honorio IV. a cinco de Abril (aliás a tres) do anno de mil duzentos, e oitenta e sete, e continuouse a Sé Vacante até vinte e quatro de Fevereiro, (aliás vinte e dous) de mil duzentos e oitenta e oito, em que foy collocado na Cadeira Pontifical Nicolao IV. e como não havia Papa vivo, enviaraõ os Prelados a supplica em geral ao Summo Pontifice, que sahisse eleito: *Monarc. Lusit. part. 5. liv. 16. cap. 57. fol. 132. col. 1.* O Padre Fr. Manoel dos Santos com a autoridade deste Chronista, escreve o mesmo: *Alcobaça illustrada 1. part. tit. 6. pag. 111. col. 2.*

Póde-se

Anno de Christo
1288.

Anno de Christo
1288.

26 Pôde-se oppor a este juizo de Brandaõ. Primeiro, que parece impraticavel na Curia Romana, pois não ha exemplo de que conste, fazeremse supplicas em Sé Vacante ao Pontifice futuro ; antes semelhante prevençao seria ridicula, e imprudente, e muito mais, esperar o bom despacho de *benignitate solitâ*, de hum Papa, que ainda não havia, nem se adivinhava, nem por outras graças, que elle tivesse concedido, se sabia com experiençia a sua benignidade costumada. Segundo, que a fundaçao da Universidade, posto que precisa, não era negocio tão apertado para o bem publico do Reyno, que não sofresse alguma dilaçao, até que houvesse Pontifice certo, que a confirmasse, sem anticipar para esse effeito huma supplica em geral ao Papa, que estava ainda por vir, porque assim como ao proprio Brandaõ lhe parecio, que o Papa não dirigio a Bulla de confirmaçao à Universidade, que estava ainda para ser : *Monarc. Lusitan. tit. 16. cap. 72. fol. 164. col. 2.* da mesma maneira não he crivel, que os Prelados supplicassem de futuro a hum Pontifice incerto aquella graça.

27 Terceiro, que no exordio da sobredita supplica, se dá titulo de *Senhor* ao Papa duas vezes, sucessiva huma a outra immediatamente, principiando desta sorte: *Sanctissimo Patri, ac Domino, Domino Divinâ Providentiâ Sacrosanctæ Romanæ Ecclesiæ, Summo Pontifici*; a qual repetição *Domingo, Domingo*, indica que na segunda se expressava o nome do Papa, a quem se fazia aquella supplica, aliás seria superflua, e incurial, porque o primeiro *Domingo*, diz respeito à Dignidade, e o segundo se refere ao nome da pessoa ; e assim o demostra a rigurosa construiçao em Portuguez, que se omittio, a qual se devia verter desta maneira: *Ao Santissimo Padre, e Senhor, o Senhor, pela Divina Providencia Summo Pontifice da Sacrosanta Igreja de Roma.* Pelo que,

que, parece muito verosímil, que no treslado authentico, Anno de Christo
que ficou para memoria da tal supplica, estaria depois
do segundo *Domino*, immediato o nome do Pontifice,
(que era Nicolao) abbreviado com a letra inicial, como
então se costumavaõ escrever os nomes das pessloas con-
stituídas em Dignidades conspicuas, e eminentes, toman-
do-se este uso de tempos mais antigos; e quem depois co-
piou o treslado da sobredita supplica, ignorando seme-
lhante estylo, entenderia, que a letra *N*, inicial de
Nicolao, se poz alli para suprir a palavra *Nome*, como
se faz quando de certo se não sabe o da pessoa, e por não
perceber a abbreviatura, a deixou ficar na penna; e assim
com a verosimilidade destes fundamentos, conjecturo,
que o exordio da supplica dizia: *Sanctissimo Patri, ac Do-*
mino, Domino N. (idest Nicolao) Divinâ Providentiâ Sacro-
sancæ Romanæ Ecclesiæ Summo Pontifici.

28 Quanto ao tempo, e occasião em que se fez a
supplica, persuade-se o mesmo Chronista, que foy no an-
no de 1287. quando El Rey D. Diniz andou pelo Alem-
tejo, e esteve em Novembro, e Dezembro no cerco de
Arronches, acompanhado da Nobreza do Reyno, e ma-
yor parte dos Prelados; e que esta foy a causa de se po-
derem ajuntar tantos em Montemôr o Novo.

29 Para mostrar a certeza do anno, que suppoem,
diz, que *Consideradas as concurrencias dos tempos, deve estar er-*
rada a Era, que aponta (a supplica) de M. CCC. XXVI. que
he anno duzentos e oitenta e oito, e deve ser Era M.CCC.XXV.
que facilmente lhe accrescentaria o tresladador huma risca; e que
nesta forma vem a cahir bem no anno mil duzentos e oitenta e sete: *Monarch. Lusitan. 5. part. liv. 16. cap. 57. fol.*
131. vers. col. 2. segue isto meímo o Padre Mestre Fr.
Manoel dos Santos: Alcobaça illustrada, part. 1. tit. 6. pag.
109. col. 2. e 110. col. 1. e em quanto ao anno, o Padre

D.

Anno de Christo 1288. D. Nicolao de Santa Maria: *Chronica dos Regrantes 2. part.*
liv. 9. cap. 16. num. 10. pag. 231. col. 2. e liv. 7. cap. 15. num.
11. pag. 59. col. 2. e outros.

30 Confessa o proprio Brandaõ fol. 133. col. 2. que
do Cartorio da Universidade de Coimbra foy tirada a
supplica, que tresladava, e na lingua Latina poria com
as mais Escrituras do appendice; e que era verdade, que
vendo elle o Cartorio sobredito, a naõ achara nelle; mas
que lha communicara Manoel Severim de Faria, Chan-
tre da Santa Sé de Evora; e no appendice das Escrituras,
a fol. 317. onde vem esta, num. xxi. diz assim no titulo:
Que he a supplica, que fizeraõ o Abbade de Alcobaça, Prior de
Santa Cruz, e outros Ecclesiasticos ao Papa, para se eregerem Es-
tudos geraes em Lisboa; tresladouse da Livraria de Manoel Se-
verim de Faria, Chantre de Evora.

31 A Livraria do Chantre Severim, copiosa de ra-
ros volumes manuscritos, e impressos, se conserva ainda
hoje na Casa do Excellentissimo Conde de Vimieiro, se-
naõ toda, ao menos grande parte: nella está hum livro in
fol. numerado num. 20. manuscrito, que eu vi, e donde
no pouco tempo, que se me permittio, extrahi alguns
Excerptos; o qual contém huma Collecção importante
de memorias antiquissimas, pertencentes à primeira fun-
daçõ da Universidade de Lisboa, por El Rey D. Diniz,
e pelo mesmo Monarca transferida depois à Cidade de
Coimbra.

32 Traz esta importante Collecção ao principio a
mentionada supplica, que se fez ao Papa com a data de
Dous dos Idus de Novembro da Era de Cesar 1326. em Mon-
temor o novo; à qual Era corresponde o anno de Christo
1288. e ao dia de onze de Novembro, como entendeo
Brandaõ fol. 131. vers.col. 2. julgando, que tanto valia di-
zerse alli: *Secundo Idus,* como contarse o dia *Onze.*

Porém,

33 Porém, se naó ha erro nos treslados, escreven-
do-se nelles *Secundo Idus*, em lugar de *Tertio Idus*, confor-
me o estylo de contar Romano, observado sempre em
Calendarios antiquissimos, aonde, ou seja nos *Idus*, *No-*
nas, ou *Calendas* de qualquer dos mezes, contando retro-
gradamente para cima, ao dia primeiro immediato se
lhe chama *Pridie*, e nos seguintes pela mesma ordem, se
diz, *Tertio*, *quarto*, *quinto*, &c. *Idus*, *No-nas*, ou *Calendas*,
até o dia em que feneçem humas, e principiaõ outras; eu
suspeito, que a referida data *Secundo Idus*, significa o mes-
mo, que dizer: *Pridie Idus*, dia, a que responde o de 12.
de Novembro; porque naquelle ainda rude seculo, assim
como a lingua Latina naó estava restituída à sua pureza,
e perfeiçaõ em Portugal, assim tambem as computações
Romanas barbaramente se escreviaõ, como consta de
algumas, que se lem em antigos documentos: donde in-
firo, que quem notou, ou escreveo a mencionada *suppli-
ca*, contaria o dia *Pridie Idus*, com o nome de *Secundo Idus*,
pois lhe pareceria, que o dia *Idibus Novembris*, se contava
por primeiro aos 13. e retrocedendo a sua conta, que o
Pridie, havia de ser *Secundo Idus*, que he o dia 12.

34 Deste manuscrito pois, que certamente se extra-
hio do Cartorio da Universidade de Coimbra, he que Ma-
noel Severim de Faria, Chantre de Evora, communicou
ao Chronista Fr. Francisco Brandaõ a copia da supplica,
feita em nome dos Prelados do Reyno ao Pontifice, com
a data da Era, em que o mesmo Brandaõ quer suppor o
erro; e naó obstante dizer elle, que tal supplica naquelle
Cartorio naó achara, a informaçao, que do dito Carto-
rio remetteo à Academia o Illusterrimo Senhor Refor-
mador da mesma Universidade Francisco Carneiro de
Figueiroa, testifica a certeza de estar nelle, com as cir-
cunstancias, que aponto, a saber.

Anno de Christo
1288.

Vejase a Anotação
primeira da pagina 12.
ao numero 33.

Anno de Christo
1288.

35 Que na Torre do Tombo se guardara a dita supplica, porque a requerimento de Martim Domingues, Conego de Evora, Reitor da Universidade de Lisboa, por Provisão del Rey Dom Fernando de 4. de Novembro de 1378. se passou certidão della por hum Tabaliaó publico, em 12. de Mayo de 1379. em presença de Joaó Anes, Vassallo del Rey, e seu Vedor da Fazenda, que a appresentou, e devia ter tambem o officio de Guardamôr da dita Torre.

36 Que da mesma supplica ha hum treslado no Cartorio da Universidade de Coimbra, em hum livro com titulo de *Privilegios*, o qual se acabou de escrever em huma segunda feira 20. de Mayo de 1471.

37 Que naó está assinada a dita supplica, e tem a data em Montemôr o Novo, a dous dos Idus de Novembro da Era de 1326. a qual Era naquelle livro está bem clara.

38 E que o Tabaliaó, que passou a Certidão, porta por fé, que estava escrita em pergaminho, sellada com dezasete sellos pendentes, de diversos modos, e figuras.

39 A vista pois desta informaçao taó individual, e fidedigna, ninguem estranhará, que diga eu agora, que se Fr. Francisco Brandaó quando escreveo, a tivera taó exacta, e verdadeira, ou lera aquelle livro de Privilegios, que se allega, nunca supporia, que a Era de 1326. na copia do Chantre Severim, estava errada, e que devia ser a de 1325. a que corresponde o anno de Christo 1287.

40 E se por andar El Rey D. Diniz pelo Alemtejo, acompanhado da Nobreza do Reyno, e mayor parte dos Prelados, e ter estado no mez de Novembro, e de Dezembro no cerco da Villa de Arronches, em razão das guerras civis, que trazia com seu irmão o Infante Dom Affonso, naquelle mesmo anno, porque no seguinte (diz elle) se achava El Rey na Estremadura; quer inferir, como

mo cousa de mysterio , e fruto da paz entre aquelles Principes , (sendo taõ encontradas as armas , e as letras) que na occasiaõ daquelle cerco , se fez em Montemôr o Novo a supplica ao Pontifice , para a fundaçao da Universidade de Lisboa ; naõ he taõ vehemente esta conjectura , que obrigue a se ter por muy provavel o facto , que suppoem no referido anno , como se põde averiguar do mesmo cerco .

41 Porque se El Rey D. Diniz se achou em seis de Novembro de 1287. sobre a Villa de Arronches , Cap. 56. fol. 129. col. 1. e se aos dezaseis do proprio mez era o tempo , em que o cerco daquelle Villa se apertava mais , continuando-se com notavel porfia ate o principio de Dezembro , Ibidem , fol. 129. vers. col. 2. parece , que diferentes cuidados haviaõ de ser os del Rey , e dos que o acompanhavaõ , em hum empenho taõ grande , e porfioso , dos de tratar da fundaçao de huma Universidade ; nem he verosimil , que em tal occasiaõ deixassem os Prelados a companhia del Rey , e se viesssem a Montemôr o Novo , para fazer aos onze , ou doze de Novembro daquelle mesmo anno , a supplica do indulto Apostolico ao Papa , que ainda naõ havia .

42 O que se põde inferir das conjecturas deste doutissimo Escritor , he ser muito provavel , que no anno de 1287. e talvez antes delle , praticariaõ entre si os meyos de se erigir huma Universidade em Portugal , vistas as perturbaçoes , e contendas do Ecclesiastico , e do secular , sobre os poderes , e limites de cada huma das suas jurisdicçoes ; e entenderiaõ , que o naõ estar o Reyno provido de Letrados , que soubessem liquidar os taes limites , e poderes , resolver , e diffinir outras quaequer duvidas , havia sido a causa de se terem introduzido alguns abusos , como discorre o mesmo Chronista , Cap. 57. fol. 132. col. 2.

Anno de Christo
1288.

43 E que no anno de 1287. e talvez antes, tivessem os Prelados dos Mosteiros, e Igrejas, assentado entre si os salarios dos Mestres, e Doutores, que se lhes haviaõ de pagar das rendas, que percebia cada hum, primeiro que supplicassem o Pontifice, se collige, ao que parece, das palavras : *Sicut extitit ordinatum*, que se lem na sua supplica ; porque a expressao daquelle *Sicut extitit*, dá a entender tempo preterito, em que com muito vagar, e madureza se cuidou na resoluçao de hum negocio grave, que se naõ havia de conferir, nem ajustar entre o estrondo das armas, de que era taõ alheyo, no espaço de seis, ou cinco dias, contados (ainda com favor) desde seis de Novembro, em que El Rey D. Diniz se achou sobre Arronches, até os doze, ou onze daquelle proprio mez, em que se vê datada a supplica.

44 Por estas razoens todas, e por outras muitas congruencias, se naõ deve entender, que a Era da data está errada, mas sim, que aquella supplica foy feita aos dous dos Idus de Novembro da Era de mil e trezentos e vinte e seis, que responde aos onze dias, (ou aos doze, conforme a razaõ, que tenho dado) do mesmo Novembro, do anno de Christo de 1288.

45 O motivo, que houve para ser em Montemôr o Novo, senaõ ha documento, que o diga, he difficil podello adivinhar, salvo se appellarmos para outra jornada del Rey D. Diniz à Provincia da Beira, nos fins do mesmo anno de 1288. em que tambem o acompanhasssem os Grandes, e Prelados, que seguião a Corte, quando se foy avistar ao Sabugal com El Rey D. Sancho de Castella, as quaes vistas foraõ aos sete de Dezembro daquelle proprio anno, como escreve Jeronymo Zurita, nos Annaes de Aragaõ, Tom. 1. liv. 4. cap. 105. fol. 331. vers. col. 2. post medium, conjecturando-se, que com a occasião desta jornada,

jornada, de menos molestia, que a primeira do cerco de Arronches, teriaõ os Prelados mais socego para cuidar na supplica em Montemôr o Novo, e mandalla ao Papa, que já em Roma presidia.

46 As vistas dos dous Reys, no tempo em que as traz Zurita, impugna o mesmo Brandaõ, *Cap. 56. fol. 131. e vers. col. 1.* suppondo-as no anno de 1287. e naõ no seguinte de 1288. em que diz, que El Rey D. Diniz naõ passou à Beira; e allega por sua parte a Chronica antiga del Rey D. Sancho; e com a propria allegaçao da ditta Chronica, o Doutor D. Joaõ de Ferreras, na Historia de Hespanha, de que he compilador eruditissimo, attribue tambem aquellas vistas à Era de 1325. anno de Christo 1287. *Part. 6. ad an. 1287. n. 3. e 4. pag. 375.*

47 Eu naõ disputo o tempo destas vistas, vejo sim, que o Padre Mariana as refere ao mesmo anno em que as poem Zurita, e que naõ he ponto em que nas Advertencias à sua Historia, lhe reparasse Pedro Mantuano, *Marian. de Rebus Hispaniae liv. 14. cap. 13. ad an. 1288. na Hispan. illustrat. tom. 2. pag. 632.* e na Historia Geral de Hespanha, *tom. 1. liv. 14. cap. 13. pag. mihi 517. col. 2.* Vejo outro sim nestes dous Historiadores, que as guerras entre Castella, e Aragaõ, se romperaõ no anno de 1289. e que o Chronista Fr. Francisco Brandaõ confessá, forão no anno seguinte ao de 1288. e que nellas El Rey Dom Diniz favoreceo a El Rey D. Sancho, como nas vistas lhe tinha promettido, *Cap. ut supra, fol. 131. vers. col. 1.*

48 E o Doutor Ferreras no 6. tomo já mencionado, a pag. 385. anno 1289. Era 1327. numero primeiro, torna a fallar nas vistas dos Reys em o Sabugal, e allegando a Chronica do mesmo D. Sancho de Castella, que já tinha allegado nas memorias do anno 1287. diz assim: *El Rey Don Sancho sabiendo, que se preparaba El Rey Don Alon-*

Anno de Christo 1288.
so de Aragon para hacerle guerra, disponiendo juntar sus tropas para resistirle, se fuè a ver con El Rey Don Dionis de Portugal, para dirigir con su consejo sus operaciones. Vieronse ambos Reyes en Sabugal, donde trataron sus interesses, y Don Sancho pidiò a Don Dionis le ayudasse con algunas tropas, que offrecio Don Dionis, y executò; con que Don Sancho se volviò, y juntando su exercito, fuè con el à Almazan.

V. Annal. 2^o

49 Se El Rey Dom Diniz, como escrevem os Autores Castelhanos, fez jornada à Beira, diferente no fim, e posterior no tempo à do cerco da Villa de Arronches, na qual he verosimil o acompanhasssem os Grandes, e Prelados, para explendor da Magestade, e assistencia do Conselho, provavel he tambem, que com esta occasião se ajuntasssem em Montemôr o Novo os taes Prelados, a fazer a carta, ou supplica ao Pontifice, para obtemrem a confirmaçao da Universidade, pois em Portugal já no anno de 1288. se sabia, que o Papa Nicolao IV. occupava a Cadeira de S. Pedro, por se tratar em Roma, perante o mesmo Papa, entre os Procuradores del Rey, e Bispos do Reyno, que na Curia se achavaõ, a composição das controversias sobre a liberdade Ecclesiastica.

50 E como o dito Papa Nicolao foy eleito, e assumpto ao Throno Pontificio, aos 22. de Fevereiro do referido anno 1288. segundo a Chronologia mais exacta, que o proprio Brandaõ naõ regeitou, *Livro ubi supra, cap. 58. fol. 134. col. 1. e cap. 63. fol. 147. col. 2.* e deixaraõ apurada em seus Escritos, Ciaconio, Oderico Raynaldo, Fr. Francisco Pagi, o Padre Coronelli, e outros muitos, tem a data da supplica huma probabilidade efficacissima de ser a Era, que se lê nas suas copias, a de 1326. e anno de Christo 1288. no qual se contavaõ oito mezes, e vinte, ou vinte e hum dias, do primeiro anno do Pontificado do sobredito Papa, até o dia onze,

ou

ou doze de Novembro, em que aquella supplica se fez, tempo assaz bastante para com ella recorrer a Roma a Pontifice certo, que havia já, e naõ em geral, a hum incerto, e que estava ainda para ser.

Anno de Christo
1288.

51 Diz mais o nosso Chronista, para corroborar a sua opiniao, que o motivo, que tiverao os Prelados para intentar (no anno de 1287.) na occasiao em que o Reyno andava ocupado com guerras civis, erigir nelle Estudos, e Universidade, *Devia ser*, que no proprio tempo erao partidos a Roma sobre as contendas do Ecclesiastico, e secular, quatro Prelados principaes, convem a saber, o Arcebispo de Braga D. Fr. Tello, Dom Bartholomeu Bispo de Silves, D. Aymerico de Coimbra, e Dom Joao de Lamego, *cap. 57. fol. 132. col. 2.*

52 A expressao *Devia ser*, he conjectura, que faz este Escritor, fundada na occasiao da partida dos Bispos para Roma, e na causa, que os levava aquella Curia; onde (accrescenta elle) como haviao de assistir, com procuraçao de todos os Ecclesiasticos, era facil ratificarse pelo Pontifice a determinaçao da Universidade; mas contra esta conjectura se offerece outra de naõ menos provavel fundamento, e he, que a partida dos Bispos para Roma, a queixarem-se dos aggravos, violencias, e forças, que pelos Ministros Regios se faziao às Igrejas, e pessoas Ecclesiasticas do Reyno, e de que formarao contra El Rey quarenta artigos, sim foy no anno de 1287. mas naõ no tempo do cerco de Arronches, nem havendo em Roma Sé Vacante, senaõ muito antes alguns mezes, sendo ainda vivo o Papa Honorio IV. que faleceo aos tres de Abril do mencionado anno de 1287. perante o qual Pontifice já se tratava a composicao das controversias entre El Rey, e os Ecclesiasticos; e por parte do mesmo Rey, e como seus Procuradores, assistiao na Curia, Martim



Anno de Christo 1288. **tim Pires, Chantre de Evora, e Joao Martins, Conego de Ciombra.**

53 Ficando pois, por morte do sobredito Papa, sem se acabar de concluir este negocio, e mediar a vacancia da Cadeira de S. Pedro, dez mezes, e dezanove dias, assim os Procuradores Regios, como os Bispos do Reyno interessados na concordia, estiverao detidos todo aquelle tempo, esperando a eleicao de novo Papa, com o desejo de a concluirem, como com effeito succedeo, sahindo Nicolao IV. por Pontifice, que lhe poz a conclusao final, o que consta do Instrumento publico, feito em Roma, cuja data diz assim: *Apud S. Mariam Maiorem, anno Domini M.CC. LXXXIX. Indictione II. Pontificatus Domini Nicolai Papae IV. anno I. die duodecima mensis Februarii*, isto he, que foraõ aquelles autos feitos em Santa Maria Mayor, no anno de Christo 1289. indicação segunda, e anno primeiro do Pontificado do Papa Nicolao IV. aos doze dias do mez de Fevereiro, *Oderico Raynaldo ad ann. 1289. de numero 16. ate 40. Pagi Breviar. Gestor. Pontific. Romanorum tom. 3. sæcul. XIII. ubi de Nicolao IV. n. 15. pag. 470. e outros.*

54 Tem fundamento esta conjectura de estarem os Bispos deste Reyno em Roma, vivendo ainda o Papa Honorio IV. e para onde partiraõ no anno de 1287. muito antes do tempo, que suppoem e Chronista, e ao que parece, a fim de demostrar haver erro de penna na Era da mencionada supplica, em que, no Pontificado de Honorio, tinha ja El Rey D. Diniz por seus Procuradores, para se concordar com o estado Ecclesiastico, a Martim Pires, Chantre de Evora, e a Estevaõ Lourenço seus Clerigos, como diz o mesmo Chronista, *cap. 63. a fol. 145. col. 2. in fine*; e nao he de crer, que os Prelados do Reyno, tão interessados na concordia, que pessoalmente para a concluir, forao residir na Curia, sendo o primeiro, que com

ancia



ancia partio para ella o Arcebispo de Braga , Primaz das Hespanhas, D. Fr. Tello , como diz o Illustrissimo D.Rodrigo da Cunha , que escreveo suas memorias , *Histor. Ecclesiast. de Braga* , part. 2. cap. 39. num. 4. pag. 165. col. 2. naõ he de crer , digo , que taõ zelantissimos Prelados se deixasssem esquecer no Reyno , quando a composiçao das controversias , de que dependia a liberdade Ecclesiastica , e o remedio das queixas , que à Sé Apostolica faziaõ , se estava tratando por parte del Rey , diante do Papa Honorio IV. e só quando por sua morte se achava a dita Sé Vacante , entaõ muito sollicitos , se partissem para Roma , a esperar a eleiçao de outro Pontifice .

55 Esta mesma conjectura , escrupulozo talvez do que a traz havia escrito , faz o proprio Brandaõ , dizendo : (fol. 133. vers. col. 1. in fine.) Póde-se considerar , que naõ entraraõ nesta supplica nemhum dos Prelados do Reyno , assim o Arcebispo de Braga , como os mais Bispos , e ao que se pôde colligir , foy a causa , andarem litigando entaõ com El Rey sobre as jurisdicçoes , e ainda parece , que eraõ já partidos para Roma os Prelados , que nomeamos ; naõ quizeraõ dimittir de si rendas , e jurisdicçoes , em quanto naõ viaõ concluida a composiçao com El Rey . Estes reparos pois , e a probabilidade dos mais fundamentos , que deixo discutidos , me obrigaõ a apartar do douto parecer do nosso Chronista , no que respeita à data , que suppoem errada por culpa do escrevente , que tresladou a supplica .

56 E porque os Prelados , que a fizeraõ , naõ declararaõ nella os seus nomes , mas só os Oragos das Igrejas , e as terras onde estavaõ situadas , naõ se pôde fazer expressa mençaõ dellas , resuscitando-os do esquecimento , em que a antiguidade os sepultou , à vida da fama , bem merecida da generosidade com que offerecerão rendas , para a sustentaçao de huma obra taõ útil ao bem publico ,

Anno de Christo e de tanto esplendor à Monarchia Portugueza; e talvez,
1288. que suas memorias estejaõ enterradas debaixo do pô, que
em alguns Archivos deixa amontoar a negligencia, a des-
curiosidade, e o descuido.

57 Já o mesmo Fr. Francisco Brandaõ, quando escrevia esta materia, teve desejo de saber os nomes de todos os Piores, e Reytores das Igrejas, que a supplica declara; porém naõ os chegou a descobrir, colhendo sómente por fruto do trabalho a magoa de naõ perpetuallos na Historia. Depois delle, escreveraõ D. Nicolao de Santa Maria a Chronica dos Regrantes, que se imprimio no anno de 1668. e o Padre Mestre Fr. Manoel dos Santos a Alcobaça Illustrada, que sahio a luz no de 1710. Estes dous Authores, que revolveraõ com cuidado os Cartorios dos Mosteiros das suas Congregaçoes em Portugal, nos daõ noticia do D. Abbade de Alcobaça, e Dom Prior de Santa Cruz de Coimbra, e Prior de S. Vicente de Lisboa, que saõ os primeiros, que nomea a supplica.

58 O D. Abbade de Alcobaça se chamava Fr. Martinho, segundo deste nome; tinha sido Prior daquella Casa, e foy eleito em D. Abbade no anno de 1284. dignidade, que gozou até o fim do mez de Julho de 1290. em que morreo, sem chegar a ver formalmente fundada em Lisboa a Universidade, de que fora o author mais ancioso, *Alcobaça Illustrada*, tit. 6. pag. 108. & seq.

59 O D. Prior de Santa Cruz se chamava D. Durando Paez, eleito para aquella Prelasia no anno de 1284. e a governou até Setembro de 1293. era do Conselho del Rey, e muy affeçoadoo às letras, como refere o Chronista dos Regrantes, o qual diz, que este Prelado: *Para mais facilitar a El Rey D. Diniz a fundaçao dos estudos geraes, offereceo para sustentaçao dos Lentes as rendas de Santa Cruz do seu Priorado, que já estavaõ apartadas das do Convento dos Cone-*
gos;

gos; offerta, que foy como profecia do que vejo a succeder depois de duzentos e cincoenta annos! Diz tambem o mesmo Chronista, que tanto, que este Prior de Santa Cruz teve o consentimento, e sim delRey, dera conta ao Dom Abbade de Alcobaça Fr. Domingos, seu grande amigo, pedindo-lhe favorecesse, e desse calor da sua parte ao importante negocio da erecção da Universidade, *Chron. dos Regrantes*, 2. part. liv. 9. cap. 16. num. 8.

e 9. pag. 231.

60 Aqui ha duas couzas, que advertir: a primeira he, que este Escritor attribue ao seu Dom Durando a principal diligencia, e grande desejo, com que se interessou nas Escolas publicas, para cujo effeito attrahio a vontade do Dom Abbade de Alcobaça, e dos outros, que a isso concorreraõ; e o Padre Mestre Fr. Manoel dos Santos, no lugar já allegado acima, diz pelo contrario, que, *Como o Abbade de Alcobaça trazia tão viva no desejo a nova instituição de huma Academia publica, servio-se da occasião*, (entende a da campanha de Arronches) e *começou a pôr em pratica o negocio com efficacia, e destreza*. Que, O primeiro a quem tentou o animo, foy ao Dom Prior de Guimaraens; logo ao Dom Prior mór de Santa Cruz de Coimbra; e que Unindo-se no mesmo parecer, e zelo estes tres Prelados, como eraõ da primeira authoridade no Reyno, attrahiraõ com suavidade ao seu intento os outros Ecclesiasticos presentes. Cada hum destes Escritores pertende para a sua Religiao a primazia de huma acção tão gloria, como foy promover o principio da Universidade Portugueza; mas como huma, e outra tiverão nelle a mais illustre, e fervorosa parte, fique por conta dos mesmos Escritores a verdade, de qual dos ditos douz Prelados foy o primeiro motor de tão insigne obra.

61 A segunda coufa, que ha que advertir no que

Anno de Christo
1288.

V. Annalac. 3.

Anno de Christo ^{1288.} refere o Chronista dos Regrantes he, chamar *Fr. Domingos* ao Dom Abbade de Alcobaça, no que se equivocou, devendo chamarlhe *Fr. Martinho*, segundo deste nome, conforme o nomea o erudito Author da *Alcobaça Illustrada*, como fica dito, que demostra esta verdade com Documentos authenticos do mesmo Cartorio de Alcobaça, pag. 108. O engano de D. Nicolao de Santa Maria procedeo talvez, de encontrar memorias do D. Abbade Fr. Domingos, (tambem segundo deste nome) pelos annos de 1290. quando em Lisboa se assentaraõ as Escolas publicas, tempo, em que já era falecido o Dom Abbade Fr. Martinho, e a quem immediatamente succedeo na Real Abbadia de Alcobaça o dito Fr. Domingos, naquelle proprio anno, ou no principio do seguinte, e depois no de 1295. ou 97. a renunciou, *Alcob. Illustrada*, tit. 6. pag. 108. 114. col. 1. e 120. col. 2.

62 Outra equivocaçao se lê no mesmo Chronista dos Regrantes, em que se contradiz no que escreve, e he, que dizendo elle, que erraraõ outros Escritores em referir, que no anno de 1287. era Prior mór de Santa Cruz D. Lourenço Pires, decimo em numero dos Prelados daquella Real Casa, sendo que naõ foy senaõ o duodecimo, e naõ foy o que fez a supplica ao Papa no dito anno de 1287. para se erigir a Universidade neste Reyno, mas o Prior Dom Durando Paez, que foy eleito no anno de 1284. e governou até Setembro de 1293. naõ se emendou a si, do que deixara escrito no setimo livro da sua Chronica, Cap. 15. num. 11. pag. 59. col. 2. a saber, que, *Taõ grande foy o zelo, que tiveraõ os Piores do Real Mosteiro de Santa Cruz, de haver letras, e estudos neste Reyno, que sendo Prior do dito Mosteiro D. Lourenço Pires, pelos annos de 1287. persuadio a El Rey Dom Diniz, que tratasse de erigir Universidade neste Reyno, e para isto ter effeito, se ajuntou*

tou com o Dom Abbade de Alcobaça, e com o Prior de S. Vicente Anno de Christo de Lisboa, e com o Prior de Santa Maria de Guimaraens, e com o Prior de Santa Maria de Alcaçova de Santarem, e com outros Prelados de Igrejas seculares, que tinhaõ o mesmo zelo do bem communum, e todos juntos com o consentimento do dito Rey, Padroeiro dos Mosteiros, e Igrejas, fizeraõ supplica a Sua Santidade para haver Universidade, e Escolas publicas na Cidade de Lisboa, offerecendo o dito Prior de Santa Cruz, (e a seu exemplo os mais Prelados) pagar das rendas do seu Mosteiro os salarios ao Reytor, e Lentes, e mais Officiaes da nova Universidade.

63 Assim deixou este Chronista passar à impresaõ este seu erro, tendo occasião para se desdizer em dous lugares, e ambos no nono livro da sua aliás erudita Chronica, hum no cap. 16. num. 8. e outro no capitulo seguinte, num. 1. porque pela Chronologia evitaria a equivoquaçao, em que emendando a outros, se embaraçou a si, e veria, que o Prior mór de Santa Cruz D. Durando Paez, eleito no anno de 1284. que governou até Setembro de 1293. era aquelle mesmo, que no anno de 1290. aos 30. do mez de Junho, ordenou se fizesse huma Procissaõ solemne pela Claustra de Santa Cruz, em acção de graças, por naquelle dia se levantar o interdito geral, que estava posto em todo o Reyno, mandando-o levantar o Papa Nicolao IV. depois da concordia, que fez ElRey D. Diniz com os Prelados delle; memoria, que o dito Chronista allega traduzida em Portuguez, do Latim em que se acha escrita no livro chamado da *Noa*, do proprio Mosteiro de Santa Cruz; no qual tempo, como da mesma memoria consta, era D. Lourenço Pires, Prior da Igreja de Leiria, *Chronic. dos Regrant. 2. part. liv. 9. cap. 16. num. 6. pag. 230. col. 2. e n. 7. pag. 231. col. 1.* Mas deste engano, e outros mais, que se lhe notaõ, tem justissima desculpa; pois a multipli-

Anno de Christo 1288. plicidade de noticias, que na sua Chronica envolveo, como se fosse Historia universal, fez, que por humas se esquecesse de conferir, e emendar outras.

64 Do D. Prior de Guimaraens faltava atégora saberse o nome, que no Cartorio da sua mesma Igreja estaria sempre sepultado, se no donto Catalogo daquelles Illustriſſimos Piores o naõ desenterrara de hum empoado numero de ſeculos o erudito Francisco Xavier da Serra Craesbeck, Bacharel formado em Canones, Academico da Academia Real Supranumerario, servindo o lugar de Corregedor de Guimaraens; o qual Catalogo anda incorporado na Collecção dos Documentos da mesma Academia do anno de 1725. Documento n. XXX. Nelle a pag. 31. diz, que D. Payo Domingues, segundo deste nome, era Prior de Guimaraens no anno de 1287. Era de Cesar de 1325. e o fora até o de 1295. e adverte o erro da Corografia Portugueza, Tom. 1. liv. 1. cap. 9. pag. 27. em o antepor a D. Affonso Soeiro, no anno de 1339. com que pela Chronologia dos Documentos, que naquelle Cartorio examinou este Academico, foy D. Payo Domingues o D. Prior de Guimaraens, que nomea a supplica.

65 Do Prior do Real Mosteiro de S. Vicente de Lisboa, que he o segundo Prelado dos de que alli se faz mençaõ, se pôde conjecturar, que foy D. Estevaõ, sucessor naquelle Prelazia, do Prior D. Gonçalo Mendes, em o mez de Março do anno de 1249. cujas memorias duraõ até o de 1290. em que faleceo ao primeiro de Outubro, como nos diz o Padre D. Nicolao de Santa Maria, na Chronica dos Conegos Regrantes, Part. 2. liv. 8. cap. 11. num. 11. pag. 145. col. 2. e liv. 11. cap. 28. n. 6. pag. 500. col. 2. Diz mais este Chronista, que indo o dito D. Estevaõ a Roma, e presidindo na Cadeira de S. Pedro o Papa

o Papa Innocencio IV. o mesmo Pontifice lhe dera titulo de seu Capellaõ , e o fizera Bispo de Talla , que he Palencia no Reyno de Leaõ , ou em Castella a Velha ; e que com estes douis titulos de Bispo , e Capellaõ do Papa , se nomea este Prior de S. Vicente D. Estevaõ em todas as memorias, que delle extaõ no Cartorio daquella Real Casa.

Anno de Christo
1288.

66 O Illustrissimo Dom Manoel Caetano de Sousa , Clerigo Regular , Pro-Commissario Geral da Bulla da Cruzada nestes Reynos , do Conselho de Sua Magestade , Censor , e Academico da Real Academia da Historia , Academico Arcade , allistado na Arcadia de Roma com o nome *Telamo* , e que na dos Generosos de Lisboa , (que reviveo com o appellido de Academia Portugueza , no Palacio do Excellentissimo Conde da Ericeira) se intitulou o *Laborioso* , pessoa bem notoria ao Mundo Literario , pelas qualidades do illustre sangue , da erudiçao nas letras , comprehensaõ de noticias , e amor aos estudos , e estudosos ; no seu doutissimo Catalogo Historico dos Summos Pontifices , Cardeas , Arcebispos , e Bispos Portuguezes , que anda impresso na Collecção dos Documentos da Academia Real , do anno de 1724. e he o Documento XXXIII. a pag. 139. fazendo mençaõ de D. Estevaõ , Bispo de Palencia , e allegando as proprias noticias , que delle dá D. Nicolao de Santa Maria na Chronica dos Conegos Regrantes , diz , que Gil Gonzales de Avila , no Theatro da Igreja Palentina , naõ faz memoria de algum Bispo D. Estevaõ ; e reflecte , que pouco importara o silencio deste Author , se senaõ visse outra mayor difficultade , e he , que desde o anno de 1234. em que começou o Papa Innocencio IV. até o de 1254. em que este Papa faleceo , se achaõ naquelle Theatro outros Bispos de Palencia de diferentes nomes , sendo-o no anno de 1288. e ainda no de 1301. D. Joaõ Affonso ; pelo

Anno de Christo pelo que conclue, que se no tempo do Pontificado de
 1288. Innocencio IV. naõ ha lugar para pôr a D. Estevaõ entre
 os Bispos Palentinos, e que só se pôde salvar este ponto
 duvidoso, dizendo, que renunciaria o Bispado logo que
 lho deraõ.

67 Fosse porém, ou naõ Bispo de Palencia este D. Estevaõ; como as memorias do Cartorio do Real Mosteiro de S. Vicente de Lisboa daõ noticia, que elle succedeo immediatamente no Priorado daquella mesma Casa ao Prior D. Gonçalo Mendes, no anno de 1249. e duraõ as taes memorias até o primeiro de Outubro de 1290. naõ ponho muita duvida a que seja o Prior de S. Vicente, que com os mais Prelados fez a supplica ao Pontifice.

68 Do Prior de Santa Maria de Alcaçova, nem de algum Reytor dos das Igrejas nomeadas naquella supplica, naõ encontrey até agora indicio, de que podeſſe conjecturar seus proprios nomes, para os declarar tambem nestas Noticias; e assim os deixarey no mesmo silencio, em que os occultou a antiguidade, em quanto naõ tiverem a fortuna de indagador mais diligente.

69 Com tudo, quanto ao Prior de Santa Maria de Alcaçova, acho huma memoria muito proxima aos tempos em que se fez a supplica ao Pontifice, de que se pôde ſospeitar com probabilidade, quem era entaõ o Prior daquella Igreja. Porque o Illuſtrissimo Dom Rodrigo da Cunha na Historia Ecclesiastica de Lisboa, 2. part. capit. 57. onde trata da erecção da Igreja de Santa Maria da Alcaçova de Santarem em Collegiada, diz, n.º 4. fol. 183. vers. que em nove de Março, Era mil e trezentos e dezoito, anno de Christo mil duzentos e oitenta, ſendo já Rey D. Diniz, e assistindo ainda em Roma o Bispo de Lisboa D. Mattheus, commettera este Prelado aos seus Vigarios, que por elle governavaõ o Bispado, a instituição

ção da dita Igreja, na pessoa do Mestre Pero, Chançarel del Rey D. Diniz, pessoa benemerita, e de grandes prendas; e que de entao para cá, entendia elle D. Rodrigo, começara esta Igreja a se servir na forma, que hoje persevera de Collegiada com Prior.

Anno de Christo
1288.

70 O Padre D. Nicolao de Santa Maria, Chronista dos Conegos Regrantes, na primeira parte da sua Chronica, *Liv. 5. cap. 12.* onde trata tambem da mesma Collegiada, *num. 3. pag. 259. col. 1.* diz outrosim, que o primeiro Prior della foy Mestre Pedro, Chançarel del Rey D. Diniz: *A quem parece (saõ palavras formaes deste Escritor) succedeo no Priorado de Santa Maria de Alcaçova o Infante D. Rodrigo Affonso, irmão do mesmo Rey D. Diniz, que faleceo a 10. de Setembro do anno de 1302. como consta do livro antigo dos Obitos do nosso Mosteiro de S. Vicente de Lisboa, aonde estãõ estas palavras: IIII. Idus Septembres obiit D. Rodericus Alfonsus, filius D. Alfonsi illustris Regis Portugalliae, & Prior Ecclesiæ S. Mariæ de Alcaçova Santaran. Era M.CCC.XL. quer dizer: A 10. de Setembro do anno de 1302. faleceo D. Rodrigo Affonso, filho del Rey D. Affonso III. illustre Rey de Portugal, e Prior da Igreja de Santa Maria de Alcaçova de Santarem. Até aqui as palavras do dito Chronista.*

71 Que El Rey D. Affonso III. tivesse filho chama-do D. Rodrigo Affonso, o certifica o diligentissimo Fr. Antonio Brandaõ, Chronista mór do Reyno, na quarta parte da Monarchia Lusitana, *liv. 15. cap. 29.* onde faz mençaõ dos filhos bastardos do dito Rey Dom Affonso, dizendo a fol. 221. col. 2. *De Rodrigo Affonso o outro filho del Rey, consta por huma Escritura do Archivo Real, feita em Lisboa a 16. de Outubro da Era de mil e trezentos e nove, anno de mil e duzentos e setenta e hum, em que El Rey lhe dimitte muitas herdades em Santarem, e Guimaraens; allega as palavras da*

Anno de Ch. isto doaçaō, tiradas do livro do mesmo Rey D. Affonso III.
1288.

fol. 111. que saõ estas : *Alfonsus Dei gratia Rex Portugalliae, & Algarbii, intendens facere gratiam, & mercedem Roderico Alfonsi filio meo, mando, quod idem filius meus teneat omnes possessiones, & hæreditates, quas ipse mihi dedit in Sanctarennam, & Uvimaran.* Diz mais, que a morte deste Principe foy ainda em vida del Rey seu pay, sem declarar anno, nem dia, e isto implica com a memoria do livro antigo dos obitos do Mosteiro Real de S. Vicente, de que tal vez naõ teve noticia o dito Fr. Antonio Brandaõ, pois confessou, que só a referida he que alcançara.

72 E na folha 220. vers. col. 1. fallando de D. Affonso Diniz, outro filho bastardo do mesmo Rey Dom Affonso III. allega o Conde D. Pedro no seu Nobiliario, tit. 22. dos Sousas, que diz as palavras, que se seguem : *Esta D. Maria Ribeira foy casada com D. Affonso Diniz, filho del Rey D. Affonso de Portugal, e fez em ella Pedro Affonso, e Rodrigo Affonso, Diogo Affonso, e D. Garcia Mendes, Prior de Alcaçova, e outro filho, que ouve nome Gonçalo Mendes, que morreo sem semel;* e aqui temos outro Rodrigo Affonso, neto do sobredito Rey, e outro Prior de Alcaçova, tambem seu neto, e de diverso nome, do que se acha naquelle livro dos obitos escrito.

73 Manoel de Sousa Moreira, que faleceo sendo Abbade de Sambade, Academico Supranumerario da Academia Real da Historia Portugueza, no seu eruditissimo Theatro Historico Genealogico da Casa dos Sousas, tratando largamente as memorias de D. Maria Paez Ribeira, e D. Affonso Diniz, pag. 319. & seq. faz huma douta Dissertação, com que quer desvanecer o engano dos que tiverão para si, e escreverão, que o dito D. Affonso fora filho illegitimo del Rey D. Affonso III. porém naõ nega, pag. 364. que tivera outro bastardo do seu mesmo